

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - (REITORIA)
Exame de Seleção para "Auxiliar de Ensino" - Edital n. 013/SREA

PÁGINAS: 15 e 16

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

COMPANHIA DAS
DOCAS DO PARÁ
(C.D.P.)
Cópias Autênticas
(Diário Oficial)



SECRETARIA DE
ESTADO DE AGRICULTURA
CULTURA
Compra de Terras
(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII - 85.º DA REPÚBLICA - N.º 22.910

BELEM - QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. CARLOS AUGUSTO SILVA COSTA, respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO
Governo — Des. DELIVAL DE SOUZA NOBRE
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE
Educação — Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI ROMÃO
Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDÃO, em exercício

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

34 PÁGINAS

PORTARIAS ns. 2.845, 2.846 e 2.847

DECRETOS — Do Governo do Estado

— x x x x —

ATAS DE ASSEMBLÉIAS

FAZENDA DO CEDRO S. A.

FAZENDA CARAJÁ S. A.

— x x x x x —

EDITAL — Do Tribunal de Justiça

RESOLUÇÕES — Da Justiça do Trabalho da 8ª.

Região

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

**PORTARIA N. 2845 — DE 25 DE
NOVEMBRO DE 1974**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e, Considerando os termos do expediente dirigido a este Executivo pelo Diretor-Presidente da COHAB—PARÁ, datado de 13.11.74, e protocolado na SEGOV sob o n. 02584, em 19.11.74.

R E S O L V E:

I — Autorizar o Arq. Cicerino Cabral do Nascimento, Diretor-Presidente da COHAB—PARÁ, a viajar para a cidade do Rio de Janeiro, a fim de tratar junto ao BNH de assuntos relacionados à Companhia que dirige, a partir do dia 18 do mês corrente.

II — Designar o Eng.º Juarez Botelho da Costa, Diretor-Financeiro da COHAB—PARÁ para responder pelo expediente da Presidência da Companhia até o regresso de seu titular.

III — Os efeitos deste ato retroagirão à data de 18.11.1974.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do
Pará, 25 de novembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON

Governador do Estado
(G. Reg. — n. 3782)

**PORTARIA N. 2846 — DE 26 DE
NOVEMBRO DE 1974**

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do ofício n. 2044, de 5.7.1974—SESFA,

R E S O L V E:

Aplicar ao funcionário João Melo da Costa, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a pena de suspensão por sessenta (60) dias, nos termos do art. 181, item III, combinado com o art. 184, § 1º e 187, item I da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, em virtude do que ficou apurado em processo administrativo efetua do pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, devendo a penalidade tornar-se efetiva a contar da publicação desta Portaria.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do
Pará, 26 de novembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON

Governador do Estado
(G. Reg. — n. 3782)

**PORTARIA N. 2847 — DE 26 DE
NOVEMBRO DE 1974**

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, considerando a solicitação do Governador do Estado de SerGIPE, formula através do ofício n. 0115, Ref. GG/024/74 e os pareceres da Assessoria Jurídica da SEDUC,

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Governo do Estado de SerGIPE, sem ônus para o Estado do Pará a servidora Derália Ferreira Alves, ocupante do cargo de Professor, Nível EP-4, lotado no Grupo Escolar "Olavo Bilac" do Km. 48 da Rodovia Belém—Brasília, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do
Pará, 26 de novembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON

Governador do Estado
(G. Reg. — n. 3784)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO
DE 1974

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Professor Engenheiro Salomão Marcos Pinto, do cargo, em comissão, de Diretor Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 25 de novembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON

Governador do Estado
Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3808)

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO
DE 1974

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 34 da Resolução n. 17, de 13.4.1973, da Fundação Educacional do Estado do Pará, Homologada pelo Decreto n. 8.895, de 19.11.1974, o Professor Francisco Antonio Bonifácio Guzzo, para exercer o

cargo, em comissão, de Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 25 de novembro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO
GUILHON

Governador do Estado
Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3808)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo, Des. Delival de Souza Nobre, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Dec. n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Celia Maria Fiuza de Albuquerque, diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 2512 — Diag. Codif. 590-564) a contar de 10.8 a 8.9.74.

Carlos Alberto de Lima e Silva, diarista (M. do Maguari) 40 dias de LTS (Laudo Médico n. 2605 — Diag. Codif. 519-2-485) a contar de 29.8 a 7.10.74.

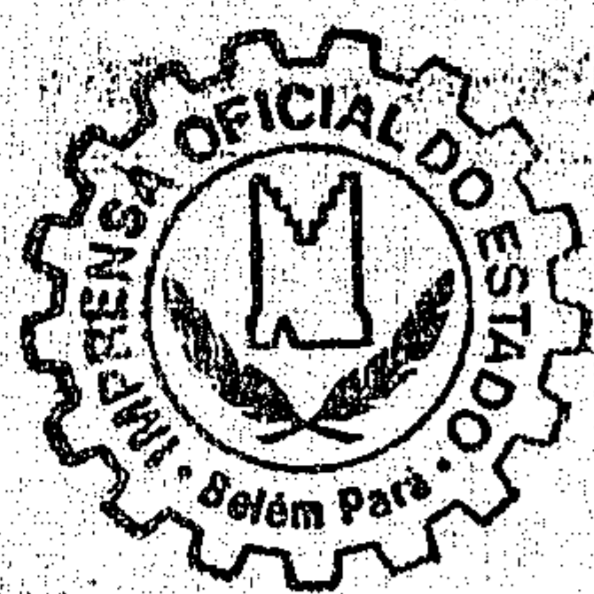
Floripes Sebastiana Oliveira Dias, diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 2270 — Diag. Codif. 643) a contar de 7.6 a.... 6.7.74.

Francisco Assis da Silva, diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 30 dias de LTS (Laudo Médico n. 2267 — Diag. Codif. 551.9) a contar de 1 a 30.8.74.

Jandira Sebastiana Alves Rodrigues, diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 60 dias de LTS (Laudo Médico n. 2382 — Diag. Codif. 402) a contar de 12.8 a.... 10.10.74.

Maria da Consolação Souza Lobato, contabilista (Laudo Médico n. 2357 — Diag. Codif. 402) a contar de 8.8 a.... 6.10.74.

Maria de Nazaré Cezar Albuquerque, cirurgiã-dentista (Posto de Higiene do Jurunas) 40 dias de LTS (Laudo Médico n. 2600 — Diag. Codif. 401) a contar de 9.8 a 17.9.74.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
 Diretoria, Administração,
 Redação e Oficinas:
 Av. Almirante Barroso, 735
 Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
 Diretoria de Administração 26-1196
 Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Diretor-Presidente
 Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
 Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO
Chefe da Redação e Revisão
 RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	300,00	N.º atrasado ao ano aumenta	0,70
Semestral	150,00	Publicações	
N.º avulso	1,50	Página comum, cada centímetro	8,50
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade - preço fixo	950,00
Anual	600,00		
Semestral	300,00		

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS

07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

SECRETARIA

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO
 PORTARIA N. 196/74

O Secretário de Estado de Agricultura usando de suas atribuições, e considerando os termos do Processo n. 607/74—DPA

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 1º de novembro do corrente, Maria Ivo-

ne de Souza, que vinha desempenhando a função de Escrevente Datilógrafo com lotação no Departamento de Produção e Assistência.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 1º de novembro de 1974.

Engenheiro Agrônomo Eurico Pinheiro
 Secretário de Estado de Agricultura
 (G. Reg. — n. 3774)

ANÚNCIOS

ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S. A.
 C.G.C. N. 04.896.890/001

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S. A., com sede à Av. Serzedelo Corrêa n. 15, conjunto 401/402, Belém, Estado do Pará, a se reunirem em sua Sede Social no próximo dia 10 de dezembro do corrente, às 10:00 horas, a fim de decidirem sobre:

- Alteração da Estrutura do Contrato Social;
- Modificação dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 5181—Dias—23, 29 e 30/11/74)

FAZENDA DO CEDRO S. A.

CGC n. 05.427.315

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 22 de agosto de 1974

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às onze horas, em sua sede social, localizada em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Fazenda do Cedro S. A., pessoalmente convocados por via epistolar, conforme autoriza a resolução DNRC/DOG n. 18 de 20/10/69, em Assembléia Geral Extraordinária, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença. Assumindo a presidência da Assembléia por aclamação o Sr. Eduardo Celestino Rodrigues, convidou a mim, Albino Malzone, para secretariar os trabalhos, o que aceitei, ficando assim, constituída a mesa.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente expôs os motivos da presente Assembléia, convocada em face da proposta apresentada pela diretoria, com

vistas a transformação do tipo da sociedade. Em seguida pediu a mim, secretário, que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, o que foi por mim feito em voz alta, e que passo a transcrever: PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: Esta diretoria tendo em vista os benefícios na transformação da sociedade, de anônima em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, face a este último tipo atender perfeitamente às finalidades sociais da empresa, que se veria assim desonerada, sem qualquer prejuízo ao desenvolvimento de suas atividades, da complexidade inerente a uma sociedade por ações. Aprovando-se esta proposta, a cada acionista seriam atribuídos, na limitada, tantas quotas, quantas ações lhes correspondam na atual sociedade anônima. Santana do Araguaia (PA), 12 de agosto de 1974. aa) Eduardo Celestino Rodrigues — Albino Malzone — Henrique Vita. PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados membros em exercício do Conselho Fiscal da Fazenda do Cedro S. A., tendo examinado a Proposta da Diretoria relativa a transformação da sociedade de anônima em sociedade por quotas de responsabilidade limitada é de parecer que a mesma é benéfica aos interesses da sociedade, motivo pelo qual recomenda à Assembléia Geral a aprovação da proposta apresentada. Santana do Araguaia (PA), 12 de agosto de 1974. aa) Francisco de Assis Gerin — Joffre Freitas de Moraes — Henrique Olivetti.

Finda a leitura, foi o assunto amplamente debatido em todos os seus pormenores. Fazendo uso da palavra, ressaltou o acionista Sr. Albino Malzone, as vantagens dessa medida, já expostas na Proposta da Diretoria, permitindo desobrigar-se a sociedade de uma série de formalidades próprias das sociedades por ações, sem qualquer prejuízo às atividades inerentes ao seu ob-

jetivo social. Com a palavra ainda o Sr. Albino Malzone, falando em nome dos demais diretores, pôs à disposição da Assembléia os cargos que ocupavam na direção da Sociedade, a fim de facilitar a reformulação da administração da sociedade. Submetido à votação dos presentes, foi a mesma aprovada por unanimidade, declarando, então, o Sr. Presidente achar-se transformada a sociedade na forma proposta. Expos ainda que, em virtude de tal deliberação, passaram os senhores acionistas a serem possuidores de cotas de capital social correspondente às ações ordinárias, nominativas, de que eram portadores na sociedade anônima, da forma como a seguir se discrimina, mencionando-se, após o nome de cada acionista, o número de ações de que eram possuidores na sociedade anônima cada uma delas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) o número de quotas que passaram a possuir na limitada, cada uma delas também do valor nominal de Cr\$ 1,00, o total em cruzeiros correspondente a essas quotas é finalmente, o capital total subscrito e realizado: EDUARDO CELESTINO RODRIGUES — 95.402 ações, 95.402 quotas, Cr\$ 95.402,00; AMÉRICO MALZONI — 90.209 ações, 90.209 quotas, Cr\$ 90.209,00; MARIA HELENA MALZONI CARMONA — 78.402 ações, 78.402 quotas, Cr\$ 78.402,00; ALBINO MALZONE — 63.242 ações, 63.242 quotas, Cr\$ 63.242,00; LÍVIO MALZONI — 48.073 ações, 48.073 quotas, Cr\$ 48.073,00; ADOLPHO VAZ DE ARRUDA — 46.511 ações, 46.511 quotas, Cr\$ 46.511,00; SALVADOR CARUSO ORLANDO — 43.422 ações, 43.422 quotas, Cr\$ 43.422,00; RENATO LIMA DA COSTA — 30.716 ações, 30.716 quotas, Cr\$ 30.716,00; SYLVIO CLARO CUNHA — 13.697 ações, 13.697 quotas, Cr\$ 13.697,00; JOFFRE FREITAS DE MORAES — 12.432 ações, 12.432 quotas, Cr\$ 12.432,00; OSCAR MALZONE — 11.884 ações, 11.884 quotas, Cr\$ 11.884,00; CETENCO ENGENHARIA S.A. — 10 ações, 10 quotas, Cr\$ 10,00, capital total subscrito e realizado: Cr\$ 534.000,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil cruzeiros). Ato contínuo foi submetida à deliberação e aprovação da Assembléia as cláusulas contratuais apresentadas pela Diretoria, as quais depois de merecerem a aprovação unânime dos senhores acionistas, foram lidas pelo Sr. Presidente, passando a sociedade a reger-se, como de fato desde já se rege, pelo Contrato Social a seguir transcrito: FAZENDA DO CEDRO LTDA. — Contrato Social — CAPITULO I — SEDE, FORO e OBJETO: A sociedade, com sede na localidade de Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, tem por objeto as atividades agrícola e pecuária, podendo também, participar em outras

sociedades. § Único: A sociedade, por deliberação da Diretoria poderá abrir e fechar filiais e agências, ou manter representações em qualquer localidade do país ou exterior, onde convir aos interesses sociais. CAPITULO II — DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade girará sob a denominação FAZENDA DO CEDRO LTDA. CAPITULO III — PRAZO: A duração da sociedade é por tempo indeterminado. CAPITULO IV — DO CAPITAL SOCIAL: O capital social, totalmente realizado, é de Cr\$ 534.000,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil cruzeiros), dividido em 534.000 (Quinhentas e trinta e quatro mil) quotas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ficando assim distribuído: Eduardo Celestino Rodrigues — 95.402 quotas no total de Cr\$ 95.402,00; Américo Malzoni — 90.209 quotas no total de Cr\$ 90.209,00; Maria Helena Malzoni Carmona — 78.402 quotas no total de Cr\$ 78.402,00; Albino Malzone — 63.242 quotas no total de Cr\$ 63.242,00; Lívio Malzoni — 48.073 quotas no total de Cr\$ 48.073,00; Adolpho Vaz de Arruda — 46.511 quotas no total de Cr\$ 46.511,00; Salvador Caruso Orlando — 43.422 quotas no total de Cr\$ 43.422,00; Renato Lima da Costa — 30.716 quotas no total de Cr\$ 30.716,00; Sylvio Claro Cunha — 13.697 quotas no total de Cr\$ 13.697,00; Joffre Freitas de Moraes — 12.432 quotas no total de Cr\$ 12.432,00; Oscar Malzone — 11.884 quotas no total de Cr\$ 11.884,00; Cetenco Engenharia S.A. — 10 quotas no total de Cr\$ 10,00; Total — 534.000 quotas no total de Cr\$ 534.000,00. § Único: Nos termos do art. 2.º "infine", da Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social. CAPITULO V — DA ADMINISTRAÇÃO: A administração e direção da sociedade será exercida pelos sócios Eduardo Celestino Rodrigues, CIC: 004949098, brasileira, casado, engenheiro, residente à Rua Es-cócia, 217 — 7.º andar — Jardim Europa — São Paulo; Américo Malzoni, CIC: 002986118, brasileira, casado, engenheiro residente à Rua Emílio de Menezes, 45 — Santa Cecília — São Paulo; Albino Malzone, CIC: 002986468, brasileira, casado, comerciante, residente à Rua Rio de Janeiro, 212 — 9.º andar — Higienópolis — São Paulo sob a designação de diretores. § 1.º — A Diretoria tem as atribuições e poderes que a Lei lhe conferir para assegurar o funcionamento regular da sociedade. § 2.º — Os Diretores dividirão entre si as suas atribuições, ficando, cada um deles, investido dos poderes necessários para a prática de todos os atos e operações relativos aos fins da sociedade e para representá-la ativa e passivamente. § 3.º — Além das atribuições e dos poderes gerais de administração, a Diretoria fica investida

de poderes especiais para adquirir, alienar ou onerar, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, bem como para constituir procuradores em nome da sociedade. A responsabilidade da sociedade no caso deste parágrafo, se efetivará com a assinatura de 2 (dois) Diretores. § 4.º — A remuneração de cada Diretor será fixada anualmente, em reunião dos quotistas. § 5.º — Fica expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos e alheios ao interesse social. CAPITULO VI — DO BALANÇO: Anualmente, a 31 de dezembro, será levantado Balanço Geral, para apuração dos resultados econômicos e financeiros da sociedade. Os lucros ou prejuízos verificados permanecerão em suspenso até deliberação dos sócios. CAPITULO VII — DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas a terceiros, sem antes oferecê-las aos demais, que terão o direito a adquiri-las, na proporção de suas quotas, com base em valor apurado no último balanço anual. § Único: Em caso de morte de qualquer sócio, os herdeiros designarão aquele que, em nome do espólio e até a efetiva partilha dos bens, pertencentes ao sócio falecido deverá representá-los na sociedade. CAPITULO VIII — Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelos dispositivos legais em vigor.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, tendo eu, secretário, mandado lavrar a presente ata no livro próprio que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Santana do Araguaia (PA), 22 de agosto de 1974. — aa) Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente — Albino Malzone, Secretário — Eduardo Celestino Rodrigues — Américo Malzoni — Albino Malzone pp. Maria Helena Malzoni Carmona a) Albino Malzone — p. Cetenco Engenharia S.A. a) Albino Malzone — Lívio Malzoni — Adolpho Vaz de Arruda — Salvador Caruso Orlando — Renato Lima da Costa — Sylvio Claro Cunha — Joffre Freitas de Moraes — Oscar Malzone.

Santana do Araguaia (PA), 22 de agosto de 1974.

Eduardo Celestino Rodrigues

Presidente

Albino Malzone

Secretário

José Rodrigues de Paiva

Contador CRC IS. 186-PA

Junta Comercial do Estado do Pará

—JUCEPA—

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 18 de novembro de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 21 do mesmo contendo 4 (qua-

tro) folhas de ns. 6935-88, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1390/74. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de novembro de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
José Vieira Gonçalves
Vice Presidente em exercício
(Ext. — Reg. n. 5143 — Dia: 28/11/74).

FAZENDA CARAJÁ S. A.

CGC N. 05.427.323

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 22 de agosto de 1974

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às nove horas, em sua sede social, localizada em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Fazenda Carajá S. A., pessoalmente convocados por via epistolar conforme autoriza a resolução DNRC/DOG n. 18 de 20/10/69, em Assembléia Geral Extraordinária, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença. Assumindo a presidência da Assembléia por aclamação o Sr. Eduardo Celestino Rodrigues, convidou a mim, Albino Malzone, para secretariar os trabalhos, o que aceitei, ficando assim constituída a mesa.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente expôs os motivos da presente Assembléia, convocada em face da proposta apresentada pela diretoria, com vistas a transformação do tipo da sociedade. Em seguida pediu a mim, secretário, que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, o que foi por mim feito em voz alta, e que passo a transcrever: PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: Esta diretoria tendo em vista os benefícios na transformação da sociedade, de anônima em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, face a este último tipo atender perfeitamente às finalidades sociais da empresa, que se veria assim desonerada, sem qualquer prejuízo ao desenvolvimento de suas atividades, da complexidade inerente a uma sociedade por ações. Aprovando-se esta proposta, a cada acionista seriam atribuídos, na limitada, tantas quotas, quantas ações lhes correspondam na atual sociedade anônima. Santana do Araguaia (PA), 12 de agosto de 1974. aa) Eduardo Celestino Rodrigues — Albino Malzone — Henrique Vita. PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados membros em exercício do Conselho Fiscal da Fazenda Carajá S. A., ten-

do examinado a Proposta da Diretoria relativa a transformação da sociedade de anônima em sociedade por quotas de responsabilidade limitada é de parecer que a mesma é benéfica aos interesses da sociedade, motivo pelo qual recomenda à Assembléia Geral a aprovação da proposta apresentada. Santana do Araguaia (PA), 12 de agosto de 1974. aa) Francisco de Assis Gerin — Joffre Freitas de Moraes — Henrique Olivetti.

Finda a leitura, foi o assunto amplamente debatido em todos os seus pormenores. Fazendo uso da palavra, ressaltou o acionista Sr. Albino Malzone, as vantagens dessa medida, já expostas na Proposta da Diretoria, permitindo desobrigar-se a sociedade de uma série de formalidades próprias das sociedades por ações sem qualquer prejuízo às atividades inerentes ao seu objetivo social. Com a palavra ainda o Sr. Albino Malzone falando em nome dos demais diretores, pôs à disposição da Assembléia os cargos que ocupavam na direção da Sociedade; a fim de facilitar a reformulação da administração da sociedade. Submetido à votação dos presentes, foi a mesma aprovada por unanimidade, declarando, então, o Sr. Presidente achar-se transformada a sociedade na forma proposta. Expôs ainda que, em virtude de tal deliberação, passaram os senhores acionistas a serem possuidores de cotas de capital social correspondente às ações ordinárias, nominativas, de que eram portadores na sociedade anônima, da forma como a seguir se discrimina, mencionando-se, após o nome de cada acionista, o número de ações de que eram possuidores na sociedade anônima cada uma delas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), o número de quotas que passaram a possuir na limitada, cada uma delas também do valor nominal de Cr\$ 1,00, o total em cruzeiros correspondente a essas quotas e finalmente o capital total subscrito e realizado:

EDUARDO CELESTINO RODRIGUES — 107.193 ações, 107.193 quotas, Cr\$ 107.193,00; AMÉRICO MALZONI — 101.358 ações, 101.358 quotas, Cr\$ 101.358,00; MARIA HELENA MALZONI CARMONA — 88.092 ações, 88.092 quotas, Cr\$ 88.092,00; ALBINO MALZONE — 71.060 ações, 71.060 quotas, Cr\$ 71.060,00; LÍVIO MALZONI — 54.015 ações, 54.015 quotas, Cr\$ 54.015,00; ADOLPHO VAZ DE ARRUDA — 52.260 ações, 52.260 quotas, Cr\$ 52.260,00; SALVADOR CARUSO ORLANDO — 48.789 ações, 48.789 quotas, Cr\$ 48.789,00; RENATO LIMA DA COSTA — 34.512 ações, Cr\$ 34.512,00; SYLVIO CLARO CUNHA — 15.390 ações, 15.390 quotas, Cr\$ 15.390,00; JOFFRE FREITAS DE MORAES — 13.968 ações, 13.968 quotas, Cr\$ 13.968,00; OSCAR MALZONE — 13.353 ações, 13.353 quotas, Cr\$ 13.353,00; CETENCO ENGENHARIA S.A.

— 10 ações, 10 quotas, Cr\$ 10,00, capital total subscrito e realizado: Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros). Ato contínuo, foi submetida à deliberação e aprovação da Assembléia as cláusulas contratuais apresentadas pela Diretoria, as quais depois de merecerem a aprovação unânime dos senhores acionistas, foram lidas pelo Sr. Presidente, passando a sociedade a reger-se, como de fato desde já se rege, pelo Contrato Social a seguir transcrito: FAZENDA CARAJÁ LTDA. — Contrato Social — CAPITULO I — SEDE, FORO e OBJETO: A sociedade, com sede na localidade de Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, tem por objeto as atividades agrícolas e pecuária, podendo também, participar em outras sociedades. § Único: A sociedade, por deliberação da Diretoria, poderá abrir e fechar filiais e agências, ou manter representações em qualquer localidades do país ou exterior, onde convir aos interesses sociais. CAPITULO II — DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade girará sob a denominação FAZENDA CARAJÁ LTDA. CAPITULO III — PRAZO: A duração da sociedade é por tempo indeterminado. CAPITULO IV — DO CAPITAL SOCIAL: O capital social, totalmente realizado, é de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, ficando assim distribuído: — Eduardo Celestino Rodrigues — 107.193 quotas no total de Cr\$ 107.193,00; Américo Malzoni — 101.358 quotas no total de Cr\$ 101.358,00; Maria Helena Malzoni Carmona — 88.092 quotas no total de Cr\$ 88.092,00; Albino Malzone — 71.060 quotas no total de Cr\$ 71.060,00; Lívio Malzoni — 54.015 quotas no total de Cr\$ 54.015,00; Adolpho Vaz de Arruda — 52.260 quotas no total de Cr\$ 52.260,00; Salvador Caruso Orlando — 48.789 quotas no total de Cr\$ 48.789,00; Renato Lima da Costa — 34.512 quotas no total de Cr\$ 34.512,00; Sylvio Claro Cunha — 15.390 quotas no total de Cr\$ 15.390,00; Joffre Freitas de Moraes — 13.968 quotas no total de Cr\$ 13.968,00; Oscar Malzone — 13.353 quotas no total de Cr\$ 13.353,00; Cetenco Engenharia S.A. — 10 quotas no total de Cr\$ 10,00; Total — 600.000 quotas no total de Cr\$ 600.000,00. § Único: Nos termos do art. 2.º "infine", da Lei 2.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social. CAPITULO V — DA ADMINISTRAÇÃO: A administração e direção da sociedade será exercida pelos sócios Eduardo Celestino Rodrigues, CIC: 004949098, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Escócia, 217 — 7.º andar — Jardim Europa — São Paulo; Américo Malzoni, CIC: 002986118, brasileiro, casado, en-

genheiro, residente à Rua Emílio de Menezes, 45 — Santa Cecília — São Paulo; Albino Malzone, CIC: 002986468, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Rio de Janeiro, 212 — 9.º andar — Higienópolis — São Paulo sob a designação de diretores. § 1.º — A Diretoria tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade. § 2.º — Os Diretores dividirão entre si as suas atribuições, ficando, cada um deles, investido dos poderes necessários para a prática de todos os atos e operações relativos aos fins da sociedade e para representá-la ativa e passivamente. § 3.º — Além das atribuições e dos poderes gerais de administração, a Diretoria fica investida de poderes especiais para adquirir, alienar ou onerar, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, bem como para constituir procuradores em nome da sociedade. A responsabilidade da sociedade no caso deste parágrafo, se efetivará com a assinatura de 2 (dois) Diretores. § 4.º — A remuneração de cada Diretor será fixada anualmente, em reunião dos quotistas. § 5.º — Fica expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos e alheios ao interesse social. CAPITULO VI — DO BALANÇO: Anualmente, a 31 de dezembro, será levantado Balanço Geral, para apuração dos resultados eco-

nômicos e financeiros da sociedade. Os lucros ou prejuízos verificados permanecerão em suspenso até deliberação dos sócios. CAPITULO VII — DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas a terceiros, sem antes oferecê-las aos demais, que terão o direito a adquiri-las, na proporção de suas quotas, com base em valor apurado no último balanço anual. § Único: Em caso de morte de qualquer sócio, os herdeiros designarão aquele que, em nome do espólio e até a efetiva partilha dos bens, pertencentes ao sócio falecido deverá representá-los na sociedade. CAPITULO VIII — Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelos dispositivos legais em vigor.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, tendo eu, secretário, mandado lavrar a presente ata no livro próprio que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Santana do Araguaia (PA), 22 de agosto de 1974. aa) Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente — Albino Malzone. Secretário — Eduardo Celestino Rodrigues — Américo Malzoni — Albino Malzone pp. Maria Helena Malzoni Carmona a) Albino Malzone — p. Cetenco Engenharia S.A. a) Albino Malzone —

Lívio Malzoni — Adolpho Vaz de Aranda — Salvador Caruso Orlando — Renato Lima da Costa — Sylvio Claro Cunha — Joffre Freitas de Moraes — Oscar Malzone.

Santana do Araguaia (PA), 22 de agosto de 1974.

Eduardo Celestino Rodrigues
Presidente
Albino Malzone
Secretário

José Rodrigues de Paiva
Contador CRC IS - 186-PA

Junta Comercial do Estado do Pará
—JUCEPA—

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 18 de novembro de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 21 do mesmo contendo 4 (quatro) folhas de ns. 6981-84, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1889/74. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de novembro de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA
José Vieira Gonçalves
Vice Presidente em exercício

(Ext. — Reg. n. 5149 — Dia: 28/11/74).

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A. FABRICAS AMAZÔNIA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Temos a grata satisfação de apresentar o relatório desta Diretoria, referente ao ano findo de 1973.

Durante o ano que findou, vimos-nos ainda envolvidos com a persistente falta de capital de giro, o que veio dificultar atingirmos as metas pretendidas.

A captação de recursos de incentivos fiscais, também não se comportou dentro do previsto no início do ano, o que nos criou dificuldades.

As novas instalações industriais, já em funcionamento, ainda não puderam alcançar a sua capacidade plena, porém estamos fazendo tudo o possível para conseguirmos chegar ao total da produção.

De certa forma, temos encontrado algumas dificuldades que certamente serão vencidas pelas providências que esta diretoria está tomando.

A seguir apresentamos a Vv. Ss., para apreciação o nosso Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1973.

Belém, 30 de janeiro de 1974

A DIRETORIA

ANIBAL VIEIRA DE CARVALHO
Diretor-Presidente
JOSÉ MARTINS PEREIRA
Diretor-Comercial

ANTONIO MARTINS
Diretor-Industrial
ANIBAL ANTONIO GONZALES DE CARVALHO
Diretor-Administrativo

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

MATRIZ E FILIAL

— ATIVO —

DISPONÍVEL

Caixa	3.942,45	
Bancos	4.817,84	

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Duplicatas a Receber	52.791,60	
Duplicatas Descontadas	51.216,60	1.575,00

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S.A.

Adiantamentos a Fornecedores	30.843,48		
Adiantamentos a Diretores e Empregados	3.757,00		
Adiantamentos Diversos	1.105,34		
Almoxarifado Mat. Operações	295.805,50		
Almoxarifado — Produtos	33.095,00		
Almoxarifado — Sementes	8.881,00		
Promissórias a Receber	63.820,00		439.883,32
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
Acionistas com Capital	33.078,00		
F. G. T. S. — Não Optantes	23.533,18		
Empréstimos Compulsórios	3.103,51		
Garantia de Consumo — Energia Elétrica	129,96		
Obrigações ao Portador — Petrobrás	3,20		
Empréstimos Públicos de Emergência	421,50		
Adicional 4% — Lei 1473/51	2.584,59		
Obrigações Eletrobrás	71,48		62.925,42
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS			
Terrenos	1.115.431,47		
Edificações	393.737,50		
Máquinas e Equipamentos	1.291.091,81		
Veículos	337.687,72		
Móveis e Utensílios	148.060,46		
Instalações	178.693,64		
Sub-Estação Abaixadora	19.928,35		
Laboratório	5.082,64		
Poço Artesiano	5.200,00	3.494.913,59	
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			
Ações e Participações	1.916,55		
Marcas e Patentes	5,00		
Direitos s/ Linhas Telefônicas	11.220,00		
Impl. do Projeto Industrial	847.518,50	860.660,05	4.355.573,64
P E N D E N T E			
Prejuízos a Ressarcir			2.384.916,21
C O M P E N S A D O			
Ações Caucionadas	750,00		
Seguros em Vigor	3.057.116,10		
Bens Hipotecados	726.427,10		
Agentes em Cobrança	17.899,25		3.802.192,45
S O M A D O A T I V O			11.054.251,33
— P A S S I V O —			
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO			
Fornecedores	330.395,69		
Salários a Pagar	15.519,74		
Encargos Sociais a Recolher	65.163,87		
Impostos a Recolher	17.069,51		
Impostos Ret. na Fonte a Recolher	11.802,60		
Contas Correntes	52.831,32		
Títulos a Pagar	318.220,00		
Assistência Social	8.479,38		
Outras Contas a Pagar	383.424,57		1.202.906,68
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
.....Financiamentos Diversos:			
Banco da Amazônia S. A.	1.109.065,55		
Banco do Estado do Pará	963.743,73		
Bco. Com. Ind. de Minas Gerais S. A.	9.802,40		2.082.611,68
NÃO EXIGÍVEL			
Ações Ordinárias Int.	1.461.000,00		
Ações Ordinárias a Integ.	248.076,00	1.709.076,00	
			2.034.054,00
Ações Pref. Integ.	1.380.066,00	3.414.120,00	
Ações Pref. a Integ.			5.123.196,00

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S.A.

Menos Ações a Subs.			
Ações Preferenciais	1.246.988,00		
Ações Ordinárias	248.076,00	1.595.064,00	3.528.132,00
Reservas			36.185,96
Correção Monet. do Ativo Imob.			233.645,96
Fundo de Depreciação			152.576,60
			3.950.540,52
P E N D E N T E			
Veículos			16.000,00
C C M P E N S A D O			
Caução da Diretoria		750,00	
Apólices de Seguros		3.057.116,10	
Títulos em Cobrança		17.899,25	
Credores por Hipotecas de Bens		726.427,10	3.802.192,45
			11.054.251,33
S O M A D O P A S S I V O			

Belém, 31 de dezembro de 1973

ANIBAL VIEIRA DE CARVALHO
Diretor-Presidente
JOSE MARTINS PEREIRA
Diretor-Comercial
ANTONIO MARTINS
Diretor-Industrial

ANIBAL ANTONIO GONZALES DE CARVALHO
Diretor-Administrativo
TURIANO LINS PEREIRA FILHO
Contador Registro n. 93.965—CRC—0630—PA
CPF — 000039722

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

	DÉBITO	CRÉDITO
Despesas Industriais	3.023.927,75	
Despesas Operacionais		
Administrativas	643.514,76	
Tributárias	173.826,96	
Financeiras	483.025,00	
Comercialização	162.981,72	
Duplicatas a Receber:		
Baixa Incobráveis	134.583,92	
Cientes:		
Baixa pelos Incobráveis	2.344,70	
Venda de Produtos		2.218.739,81
Rev. Prov. Deved. Duvidosos		14.352,67
Outras Receitas não Operacionais		6.196,12
Prejuízos do Exercício a Ressarcir		2.384.916,21
	4.624.204,81	4.624.204,81

Belém, 31 de dezembro de 1973

ANIBAL VIEIRA DE CARVALHO
Diretor-Presidente
JOSE MARTINS PEREIRA
Diretor-Comercial
ANTONIO MARTINS
Diretor-Industrial

ANIBAL ANTONIO GONZALES DE CARVALHO
Diretor-Administrativo
TURIANO LINS PEREIRA FILHO
Contador Registro n. 93.965—CRC—0630—PA
CPF — 000039722

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, da Sociedade SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S. A., reunidos na sede social da empresa, aos trinta (30) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no desempenho de suas funções, e tendo examinado detidamente a escrituração da referida firma, em todos os seus detalhes e referentes ao exercício de 1973, resolveram por unanimidade de seus membros, recomendar aos Senhores Acionistas a aprovação do Balanço Geral e a Demonstração da conta de "LUCROS E PERDAS", por constatarem a sua exatidão.

Belém, 30 de janeiro de 1974

CARLOS AUGUSTO LUNA DE ALCANTARINO
Dr. CANUTO DE FIGUEIREDO BRANDÃO

ANTONIO LINS PEREIRA

(T. n. 22301. Reg. n. 5152 — Dia — 28.11.74)

AGROPECUÁRIA TAUÁ S. A.

C.G.C. n. 04.944.385/001

Assembléia Geral Extraordinária

CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	Cr\$ 24.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	Cr\$ 17.526.089,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 14.082.085,00

Ficam por este edital convocados os Senhores Acionistas da AGROPECUÁRIA TAUÁ S. A., para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária, a ocorrer no próximo dia 09 de dezembro de 1974, às 9:00 horas em 1ª convocação, no dia 14 de dezembro de 1974 às 9:00 horas, em 2ª convocação, ou ainda no dia 19 de dezembro de 1974 em 3ª convocação, na sede social à Rua XV de Novembro, 228 — 14o. andar conjunto 1411 — Belém-Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1 — Alteração do capital social autorizado da empresa
- 2 — O que ocorrer.

Belém-Pará, 22 de novembro de 1974

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 5121—Dias—26, 27 e 28.11.74)

LIMA IRMÃOS S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.G.C. n. 04.893.970/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 9 (nove) de dezembro p. vindouro, às 8 (oito) horas na Sede Social, à Rua 15 de Novembro, 324, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) — Aumento do Capital;
- b) — Reforma do Estatuto Social
- c) — O que ocorrer.

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL****EXTRAORDINÁRIA****C O N V O C A Ç Ã O**

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 10 de dezembro do ano em curso, às 11 horas, na sede deste Estabelecimento, à Avenida Presidente Vargas n. 800 — 15o. andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- a) alteração dos estatutos sociais (arts. 30, 28 e 33);
- b) ratificação de ato do Presidente, adotado com base no art. 20 dos Estatutos Sociais.

Belém,

a) FRANCISCO DE JESUS PENHA
Presidente

(Ext. — Reg. n. 5115 — Dias 26, 28 e 30.11.1974)

AMAZÔNIA METALÚRGICA S. A.**A M E T A L****ASSEMBLÉIA GERAL****EXTRAORDINÁRIA****C O N V O C A Ç Ã O**

Pelo presente ficam convocados todos os acionistas de Amazônia Metalúrgica S/A — AMETAL, a se reunirem em

Belém-(Pa.), 22 de novembro de 1974.

JOSE DE OLIVEIRA MENDES

1º Vice-Presidente — CPF n. 000.251.272

(Ext. — Reg. n. 5.162 — Dias 27 e 28/11 e 7/12/974)

BRAZPLAC S.A. — INDUSTRIAS DE MADEIRA

C.C.C. n. 04.974.752/0001

Capital Autorizado	Cr\$ 20.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 1.889.000,00
Capital Integralizado	Cr\$ 1.769.000,00

São convocados os senhores acionistas para reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se à Av. Presidente Vargas, 351/508, nesta capital, às 09 horas do dia 07 de dezembro de 1974, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Ratificação da AGO de 30/04/1974;
- b) Autorização para a Diretoria alienar bem imóvel da Sociedade; e
- c) O que ocorrer.

Belém-(Pa.), 22 de novembro de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 22.306 — Reg. n. 5.161 — Dias 27, 28 e 29/11/74)

D E C L A R A Ç Ã O

PIRAGUASSU AGROPECUÁRIA S.A., com sede na cidade de Belém — Estado do Pará, com CGC. n. 04.990.263/001, declara para os devidos fins, que extraviou o Livro de Registro de Ações Nominativas Preferenciais n. 01.

Dr. JOSÉ CARLOS PIRES CARNEIRO

Diretor-Superintendente

Belém, 22 de novembro de 1974.

(T. n. 22.303 — Reg. n. 5.159 — Dias 27, 28 e 29/11/74)

Assembléia Geral Extraordinária, na sede da empresa, à Avenida Senador Lemos n. 2779, às 17 horas do dia 07 de dezembro de 1974, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Aumento de Capital;
- b) Reforma dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 22 de novembro de 1974.

Amazônia Metalúrgica S/A — AMETAL —
VINICIUS BAHURY OLIVEIRA

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 5112 — Dias 26, 27 e 28.11.1974)

CIA. AGRO-PASTORIL**SOUZA LEMOS —****Agropastor S.A.**

CGC — 02.820.702

Assembléia Geral Ordinária

C o n v o c a ç ã o

Ficam os Senhores Acionistas da "Companhia Agro-Pastoril Souza Lemos" — AGROPASTOR S.A., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 16 de dezembro de 1974, às 8 horas, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas, 780 conj. 1301, nesta

cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I—Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 30.9.74;
- II—Eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal;
- III—O que ocorrer.

Avisamos ainda, que se acham à disposição dos senhores acionistas, no endereço acima, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26.9.40.

Belém, 18 de novembro de 1974.

Dr. Dante Pazzanese

Diretor Presidente

(T. n. 22299 — Reg. n. 5135 — Dias 27, 28 e 29.11.74)

JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. "JONASA"**ASSEMBLÉIA GERAL****EXTRAORDINÁRIA****C O N V O C A Ç Ã O**

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Joaquim Fonseca Navegação, Indústria e Comércio S. A. "JONASA", em pleno gozo de seus di-

reitos, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 9 de dezembro de 1974 em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161 a fim de tratar sobre o aumento do capital social.

a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA

Diretor Presidente

(T. n. 22294 — Reg. n. 5113 — Dias 26, 27 e 28.11.1974)

FÓSFOROS DO NORTE S.A. — FOSNOR

Ata da 36.ª Reunião da Diretoria da Fósforos do Norte S. A. — FOSNOR, Realizada às 10 horas do dia 30 de Outubro de 1974

C.G.C. n. 04.930.236/0001

Aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e quatro, às dez horas, na sede social, à Travessa Campos Sales, 63 — 2o. andar, nesta Cidade, reuniu-se a Diretoria da FÓSFOROS DO NORTE S. A. — FOSNOR, presentes os Diretores abaixo assinados. Assumindo a Presidência da Reunião, nos termos do art. 23, alínea B, dos Estatutos Sociais, o Dr. Aldebaro Klautau, Diretor-Presidente da Sociedade, convidou, para Secretário, o Sr. Mário de Oliveira Leite, Diretor Vice-Presidente. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou que, conforme é do conhecimento da Diretoria, o Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969, que concede incentivos fiscais às empresas que atuam na área da SUDAM, determina a incorporação, ao capital social, do valor das isenções de imposto de renda concedidas às mesmas empresas, e mantidas na conta "Fundo para Aumento de Capital", as frações do valor nominal das ações ou o valor da isenção que não possam ser comodamente distribuídos entre os Acionistas. Assim, tendo em vista essa obrigação de ordem legal, deverá a Sociedade, capitalizar o valor das isenções a que fez jus, nos períodos e especificações a seguir enunciados: "FUNDO PARA AUMENTO DE CAPITAL" — Decreto-Lei n. 756/69 — SUDAM — Reserva correspondente à isenção do imposto de renda calculada nos termos do art. 24, do referido Decreto-Lei, a saber: referente ao ano base 1972, exercício fiscal 1973: Cr\$ 0,33 — referente ao ano base 1973, exercício fiscal 1974: Cr\$ 325.291,70 — SOMA: Cr\$ 325.292,03 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros e três centavos). Esclareceu, ainda, o Sr. Presidente que, da soma anteriormente indicada, e correspondente ao valor das isenções nos exercícios referidos, deve ser destacada e retirada, a fração de Cr\$ 0,03 (três centavos) que, não perfazendo o valor nominal de uma ação, permanecerá na conta "Fundo para Aumento de Capital", para oportuna incorporação (art. 24, parte final do Decreto-Lei n. 756/69). Prosse-

guindo, o Sr. Presidente considerou que a capitalização em foco deverá efetuar-se, na forma da lei e dos Estatutos Sociais, mediante a emissão, dentro do capital autorizado, de mais 325.292 (trezentas e vinte e cinco mil duzentas e noventa e duas) ações, todas nominativas, intransferíveis, irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, na forma da legislação da SUDAM, sendo 162.646 (cento e sessenta e duas mil seiscentas e quarenta e seis) ações ordinárias, e 162.646 (cento e sessenta e duas mil seiscentas e quarenta e seis) ações preferenciais, sem direito a voto, conforme expressamente estabelecido no art. 7o., dos mesmos Estatutos, no que se refere às ações decorrentes da incorporação de recursos derivados de incentivos fiscais, o que se verifica no caso, em que se cogita da capitalização de valor de isenção do imposto de renda, modalidade incluída naqueles incentivos. Em sequência, o Sr. Presidente esclareceu que, em virtude da incorporação dos recursos de que se trata, as ações da mesma decorrentes, serão distribuídas, como bonificação, aos Acionistas, na proporção e classe, ora possuídas pelos mesmos, cabendo, a esses Acionistas, fazerem o acerto entre si, para complementarem o valor de uma ação, caso a quota de bonificação que venha a competir a cada um, corresponda a frações que não representem o valor nominal de uma ação. Concluindo o seu pronunciamento o Sr. Presidente informou que a capitalização de que trata a presente Reunião, nos termos e condições já expostas, mereceu parecer favorável do Conselho Fiscal da Sociedade, cuja leitura foi procedida pelo Secretário, e que, a seguir, se transcreve: "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da FÓSFOROS DO NORTE S. A. — FOSNOR, tomando conhecimento de que a Diretoria da Sociedade, para cumprimento de obrigação legal, pretende emitir 325.292 (trezentas e vinte e cinco mil duzentas e noventa e duas) ações novas, dentro do limite do capital autorizado, para incorporação do valor de Cr\$ 325.292,00 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros), provenientes de isenção do imposto de renda relativas aos exercícios de 1973 e 1974, anos base 1972 e 1973), nos termos da legislação da SUDAM e dos Estatutos Sociais, com a consequente elevação do capital subscrito, destacada, daquela importância, a fração de Cr\$ 0,03 (três centavos), que deverá permanecer em conta própria para oportuna incorporação, por não perfazerem valor nominal de uma ação, são de parecer que a medida merece integral aprovação, nos termos propostos, por decorrer de imposição legal e Estatutária, e atender aos interesses sociais. Belém, 29 de outubro de 1974. aa) Affonso Gadelha Simas, Balthazar Barbosa de

Freitas e Antonio Barbosa Ferreira Vidigal". Concluída a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente submeteu à deliberação da Diretoria, o aumento de capital objeto da Reunião que estava se realizando, bem como a consequente emissão das ações e aumento do capital subscrito, com a inclusão do valor de Cr\$ 325.292,00 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros), relativo às precitadas isenções de imposto de renda, tudo nos termos e condições já enunciadas nesta Ata, o que foi aprovado, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal, pela unanimidade dos Diretores presentes. Em virtude dessa aprovação, o Sr. Presidente comunicou que, conforme consta da Ata da Reunião da Diretoria, realizada em 14 de agosto de 1973, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, e publicada no DIÁRIO OFICIAL do mesmo Estado, de 23 de outubro de 1973, o capital subscrito da empresa já atinge a Cr\$ 4.418.055,00 (quatro milhões, quatrocentos e dezoito mil, cinquenta e cinco cruzeiros), dividido em 2.996.960 (dois milhões, novecentas e noventa e seis mil e novecentas e sessenta) ações ordinárias e 1.421.095 (hum milhão, quatrocentas e vinte e uma mil e noventa e cinco) ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo que, com a emissão de que trata esta Ata, o capital subscrito da Empresa passa a ser de Cr\$ 4.743.347,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e três mil e trezentos e quarenta e sete cruzeiros) dividido em 3.159.606 (três milhões, cento e cinquenta e nove mil e seiscentas e seis) ações ordinárias e 1.583.741 (hum milhão, quinhentas e oitenta e três mil e setecentas e quarenta e uma) ações preferenciais todas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo o capital autorizado de ... Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), de acordo com o deliberado na Assembléia Geral Ordinária de 15 de dezembro de 1971, devendo, em consequência, a Diretoria promover o cumprimento das formalidades legais necessárias. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Sr. Presidente, pelos Diretores presentes, e por mim, Secretário. Belém, 30 de outubro de 1974 aa) Aldebaro Klautau, Diretor-Presidente, Mário de Oliveira Leite, Secretário, Arnaldo Osborne Manso da Costa, Mário de Oliveira Leite, Luigi Quattrino e Pedro Lima — Diretores.

Atesto que a presente é cópia autêntica e fiel, do original transcrito no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria n. 1, da FÓSFOROS DO NORTE S. A. — FOSNOR.

Belém, 31 de outubro de 1974
ARNALDO OSBORNE
 Diretor-Executivo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 14 de novembro de 1974 e manda arquivar por Despacho da Junta de 19 do mesmo, contendo 4 folhas de ns. 6955-58 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem da arquivamento o n. 1879/74. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de novembro de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho
 Secretário Geral da "JUCEPA"
 José Vieira Gonçalves
 Vice-Presidente, em exercício

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"
 Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A. o seguinte:

Emolumentos	130,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	16,00
	Cr\$ 146,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.
 Agência Centro

Belém, ... 1974...
 Recebemos os valores acima
 — C A I X A —
 assinatura do Caixa

30. OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade
 Belém, 14 de novembro de 1974
Adriano de Queiroz Santos
 Tab. Substituto
 (Ext. Reg. n. 5182—Dia—28/11/74)

EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S. A. "ETRESA"
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convidados os Acionistas de Empresa de Transportes Regionais S. A. "ETRESA", em pleno gozo de seus direitos, a comparecerem à reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 6 de dezembro do corrente ano às 18 horas em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Relatório da Diretoria;
- b) Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas;
- c) Parecer do Conselho Fiscal;

- d) Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal;
- e) Outros assuntos.

Belém Pa., 22 de novembro de 1974.

a) FRANCISCO JOAQUIM FONSECA
 Diretor Superintendente

(T. n. 22293 — Reg. n. 5117 — Dias 26, 27 e 28.11.1974)

AGRO PASTORIL SUL DO PARÁ S.A.

CGC. MF n. 04952115/001

Assembléia Geral Extraordinária
 —CONVOCAÇÃO—

Ficam convocados os acionistas de Agropastoril Sul do Pará S.A., a se reunirem em sua sede social, na Fazenda Sul do Pará, em Conceição do Araguaia Estado do Pará, no dia 4 de dezembro de 1974, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a)—Aumento de Capital;
- b)—Outros assuntos de interesse da empresa.

Conceição do Araguaia, 22 de novembro de 1974.

a) JOÃO LANARI DO VAL
 Diretor

(Ext. — Reg. n. 5.124 — Dias 26, 27 e 28.11.1974)

PIRAGUASSÚ AGRO PECUÁRIA S.A.

C.G.C. — 04.990.263/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de junho de 1974.

Aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e quatro, reunidos na sede social, à rua XV de Novembro 230, Belém, Estado do Pará, às 10 horas, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da "Piraguassú Agro Pecuária S.A.", a qual fôra convocada por editais publicados pela imprensa local e no DIÁRIO OFICIAL, edição de 10.11 e 14 de maio de 1974. Assim reunidos, assumiu a presidência da Assembléia o Diretor Presidente, Doutor José Augusto Leite de Medeiros, a qual escolheu a mim, Silvana Carraro, para secretariar, ficando assim constituída a mesa. Depois de constatar o comparecimento de acionistas que representavam mais de 2/3 do capital social com direito a voto conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas", o senhor presidente declarou instalada a Assembléia e anunciou a discussão da Ordem do dia. Passando ao primeiro item, o senhor presidente esclareceu que o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a demonstração da conta de "Lucros e Perdas", e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973, foram publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edição de 10 de maio de 1974. Findos estes esclarecimentos, o senhor presidente pediu que eu, secretária da mesa procedesse a leitura dos documentos em questão, o que fiz em voz alta. Postos em discussão e votação os referidos documentos, verificou-se a aprovação sem restrições por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos e, assim ficando expressamente ratificados e aprovados todos os atos, contas, reuniões, e deliberações da Diretoria. A seguir o senhor presidente pediu que a Assembléia procedesse a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes, apurando-se terem sido reeleitos: Diretoria reeleita: Diretor Presidente Doutor José Augusto Leite de Medeiros, casado, pecuarista; Diretor Superintendente, Doutor Carlos Pires Carneiro, brasileiro, desquitado, pecuarista, Diretor Técnico, Doutor Eduardo Fernando Cesar de Andrade, brasileiro, casado, agrônomo e Diretor Executivo: Doutor José Gualdino da Silva Neves, brasileiro, casado, médico, todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, onde têm endereço na Avenida Pedrosa de Moraes, 1647, com a remuneração permitida pelo imposto de renda. Conselho Fiscal Reeleito. — Délio Rodrigues Cardeal, Milton Leopoldo Endres e José Secco Felix, todos brasileiros, casados e capazes, residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, Suplentes: — Luiz Antonio Leite Ribeiro Filho, Silvano Turatti e Maury de Freitas Julião, todos brasileiros, casados, e capazes, residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com honorários de ... Cr 10.00 (dez cruzeiros) anuais para cada um dos membros do Conselho Fiscal quando no exercício do cargo. Considerada esgotada a matéria, o senhor Presidente franqueou a palavra a quem desejasse se manifestar sobre os assuntos de interesse social. E ninguém se manifestando, considerou-se encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada foi assinada por todos os presentes e da qual faz parte a declaração de que em todas as deliberações abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. (aa) — José Augusto Leite de Medeiros — Silvana Carraro — Délio Rodrigues Cardeal — José Carlos Pires Carneiro — Geraldo Antonio de Medeiros Neto — Jorge Alberto Veiga de Medeiros — Abilio Antonio Motta Filho — Carlos Alberto Bueno Neto — Fábio Paula Santos Prado e Terezinha Medeiros Almeida.

Cópia fiel extraída do Livro de Atas da Sociedade.
JOSÉ AUGUSTO LEITE DE MEDEIROS
 Presidente
 Silvana Carraro
 Secretária

14ª Tabelião Vampré

Esta Fotocópia é semelhante ao original apresentado. Dou fé
 São Paulo, 6 de novembro de 1974.
 Lucía Vampré Guaditano
 Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

JUCEPA

Esta Ata em (5) cinco vias foi apresentada no dia 18 de novembro de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 21 do mesmo, contendo (2) duas folhas de números 7005—7006, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento número 1896—74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21.11.1974.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da — JUCEPA

José Vieira Gonçalves
Vice Presidente em exercício
(T. n. 22303 — Reg. n. 5158 — Dia —
28.11.74)

**COMPANHIA DE
MINERAÇÃO SANTARÉM —
COMISA**

C. G. C. — M. F. n. 04.989.612/0001
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas
desta Empresa para a Assembléia Geral
Extraordinária a realizar-se na nossa

Sede Social, sita à Rua Senador Manoel Barata, 1.020, 2.º andar, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará — Brasil, às 10 (dez) horas do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Proposta da Diretoria e Parecer favorável do Conselho Fiscal para aumento do Capital com a conseqüente alteração dos nossos Estatutos Sociais;

b) — O que ocorrer.

Belém, 08 de novembro de 1974.

a) JOAQUIN SERVERA — Diretor-
Presidente - CPF-MF n. 001.492.417
(Ext. — Reg. n. 4937 — Dias 22, 26
e 28.11.74)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

CÓPIA AUTÊNTICA

Ata de Julgamento das propostas da Carta-Convite n. 34/74, para os serviços de pintura do prédio da C.D.P.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 9,00 horas (nove horas) na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 398 de 8 de novembro de 1974, do Sr. Diretor Presidente da CDP, composta dos Engenheiros José Barros Leite, Chefe do Departamento de Engenharia; Francisco de Assis Abreu, Chefe da Seção de Obras e Jacob Rafael Soares, Assessor da Presidência, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Carta-Convite n. 34/74, referente aos serviços de pintura do prédio da C.D.P. Compareceram à referida Licitação, quatro (4) empreiteiros que apresentaram propostas conforme abaixo se descreve:

Empreiteiros	Valores Cr\$	Prazo
Melquiades José Rodrigues	95.000,00	90 dias
José Augusto Miranda Tavares	87.890,00	90 dias
Edivaldo Rodrigues	74.700,00	90 dias
Raimundo Nonato de O. Santos	58.000,00	60 dias

A Comissão após estudo das propostas, verificou que a de menor preço é a do Empreiteiro Raimundo Nonato de Oliveira Santos no valor de Cr\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil cruzeiros). Entretanto a Comissão sugere seja esta licitação anulada por estar referida proposta com o preço muito aquém de nosso orçamento, salvo melhor juízo de V. Sa. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro lavrei a presente Ata que depois de lida vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 19 de novembro de 1974. a) Helga Ferreira Monteiro. aa) JOSÉ BARROS LEITE, FRANCISCO DE ASSIS ABREU, JACOB RAFAEL SOARES.

Datilografado por Inês de Souza Borges
Conferido por: Helga Ferreira Monteiro

(Ext. — Reg. n. 5146 — Dia 28.11.74)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

CÓPIA AUTÊNTICA

Ata de julgamento das propostas da TOMADA DE PREÇOS N. 18/74, referente à aquisição e instalação de equipamentos, para Captação d'Água em Poços profundos, no Porto de Belém.

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dez horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção, da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 366 de 22 de outubro de 1974, do sr. Diretor Presidente da CDP, composta dos Engenheiros Mariel Guedes de Oliveira, Chefe do Departamento de Planejamento; Orlando Iglesias Duarte Moreira, Chefe da Seção de Planejamento e Fortunato Gabay, Representante do DNPVN, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da TOMADA DE PREÇOS n. 18/74, referente à aquisição e instalação de equipamentos, para Captação d'Água em Poços Profundos no Porto de Belém. O sr. Presidente instala os trabalhos da Comissão e passa a estudar a proposta da firma Portuense Ferragens S/A, como se descreve:

Firma	Valor
PORTUENSE FERRAGENS S/A	
Compressor 2 x Cr\$ 28.600,00	57.200,00
Chaves p/partida e proteção dos motores de 30 CV, 2 x Cr\$ 5.500,00	11.000,00
27 litros óleo "Waynoil" x Cr\$ 18,00	486,00
Instalação de 2 conjuntos	4.800,00 (M. Obra)
	Cr\$ 73.486,00

A firma Portuense Ferragens S/A em sua proposta oferece um desconto de 5% sobre os materiais. Entretanto, considerando que há necessidade apenas do fornecimento de 22 litros de óleo "Waynoil" e não 27 litros conforme está previsto na proposta da Portuense Ferragens S/A, a Comissão julga apta a referida firma a fornecer e instalar os equipamentos em referência, porém pelo preço total de..... Cr\$ 69.966,20 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:
Compressores de ar "WAYNE" u — 2 x
Cr\$ 28.600

Chave estrela triângulo CB 537/2 para partida de proteção dos motores de 30 CV — u 2 x....	11.000,00
Cr\$ 5.500,00	
Óleo mineral "Waynoil" — litro — 22 x.	396,00
Cr\$ 18,00	
Soma	68.596,00
Desconto 5% oferecido p/licitante na proposta ..	3.429,80
	65.166,20
Valor da instalação dos dois (2) conjuntos de compressores	4.800,00
Preço total a ser ajustado	Cr\$ 69.966,20

E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro lavrei a presente Ata que depois de lida, vai assinada pela Comissão e subscritada por mim. Belém, 14 de novembro de 1974. Helga Ferreira Monteiro. aa) MARIEL GUEDES DE OLIVEIRA — ORLANDO IGLESIAS DUARTE MOREIRA — FORTUNATO GABAY (DNPVN).

Está conforme o original.

Em 14.11.74

HELGA FERREIRA MONTEIRO

Conferido:

ORLANDO IGLESIAS D. MOREIRA

(Ext. — Reg. n. 5144 — Dia 28.11.74)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de julgamento das propostas da Carta-Convite n. 33/74, referente à aquisição de móveis para a Diretoria de Obras da C.D.P.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às catorze horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 405 de 08 de novembro de 1974 do Sr. Diretor Presidente da CDP, composta dos Srs. Olavo Nylander Brito, Chefe do Departamento Financeiro; Jacob Rafael Soares, Assessor da Presidência e Sr. Raimundo Vicente de Souza, Chefe da Seção de Orçamento e Patrimônio, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Carta-Convite n. 33/74, referente à aquisição de móveis destinados à Diretoria de Obras desta Companhia. Compareceram e apresentaram propostas três firmas como se discrimina no quadro abaixo:

Firma[s]	Valores	Prazo
P. M A R T I N I		
2 Mesa p/chefia, confeccionada em jacarandá estrutura em aço cromado, possuindo 6 gavetas, tampo de 1,68m	3.500,00	
1 Mesa p/secretária, formato "L", estrutura em aço cromado, confeccionada em jacarandá, c/gavetas nos 2 corpos, tampo de 1,50m	1.600,00	
2 Mesa p/datilógrafo, confeccionada em jacarandá, estrutura em aço cromado, 3 gavetas na lateral, tampo de 1,10m	1.500,00	
8 Cesto para papel usado, confeccionado em jacarandá	920,00	
5 Mesa de madeira jacarandá, estrutura de aço cromado, c/rodízios, para telefone	2.030,00	

1 Grupo estofado p/escritório, 1 sofá, 2 poltronas e 1 mesa-centro, estrutura em aço cromado, em curvin preto	2.660,00
2 Banco c/estrutura em aço cromado, em curvin preto, 2,00m de comprimento	1.360,00
1 Mesa lateral em jacarandá, estrutura cromada	250,00
1 Cadeira estofada p/desenhista	535,00

D I S B E M

4 Arquivo de aço modular marca Fiel, com 3 gavetas, frente em jacarandá Paulista, med. 0,47 x 0,71, mod. 3903	6.232,00
---	----------

M O V E S C R I

1 Mesa p/reuniões em jacarandá, com tampo med: 2,20 x 0,97; pés em aço cromado, marca: "CIMO" — ref. 9674	1.622,00
2 Armários em jacarandá, c/portas de correr envidraçadas, prateleiras reguláveis, pés em aço cromado, med: 1,10 x 0,41 x 1,54; marca "CIMO" — 9685	2.856,00
1 Poltrona giratória, estofada em curvin preto, com espaldar alto, tipo presidente, base em aço cromado, c/mecanismo RELAX, rodízios cilíndricos em Nylon, altura regulável, marca "CIMO" — 2911	1.420,00
4 Mesas em jacarandá, c/2 gaveteiros de 2 gavetas cada, pés em aço cromado, fechaduras de segredo tipo Yale, med: 1,45 x 0,67 x 0,77; marca "CIMO" — 9654	6.048,00

A Comissão após estudo das propostas julga as firmas descritas no quadro acima, vencedoras da Licitação pelo menor preço oferecido, nos itens discriminados, perfazendo os seguintes totais: P. MARTINI preço global..... Cr\$ 14.355,00; DISBÉM preço global Cr\$ 6.232,00 e MOVESCRI preço global Cr\$ 11.946,00. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata que depois de lida vai assinada pela Comissão e subscritada por mim. Belém, 18 de novembro de 1974. a) Helga Ferreira Monteiro. aa) OLAVO NYLANDER BRITO — JACOB RAFAEL SOARES e RAIMUNDO VICENTE DE SOUZA

(Ext. — Reg. n. 5141 — Dia 28.11.74)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de julgamento das propostas da Carta-Convite n. 35/74, referente aos serviços de recuperação de 1.031 m² de pisos dos pátios externos do Porto de Belém.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 13,00 horas na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 406 de 11 de novembro de 1974, do Sr. Diretor Presidente da C.D.P., composta dos Engenheiros José Barros Leite, Chefe do Departamento de Engenharia; Francisco de Assis Abreu, Chefe da Seção de Obras e sr. Jacob Rafael Soares, Assessor da Presidência, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Carta-Convite n. 35/74, referente aos serviços de recupera-

ção de 1.031 m² de pisos dos pátios externos do Porto de Belém. Compareceram à referida Licitação três empreiteiros que apresentaram propostas como abaixo se descreve:

Empreiteiros	Valores Cr\$	Prazo
Raimundo Nonato de Oliveira Santos	59.798,00	45 dias
Edivaldo Rodrigues	86.129,80	120 dias
José Augusto Miranda Tavares	87.731,80	60 dias

A Comissão após estudo das propostas julga vencedora a do Empreiteiro Raimundo Nonato de Oliveira Santos, com o valor de Cr\$ 59.798,00 (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e oito cruzeiros), com prazo de conclusão 45 dias. E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Maria da Cruz Gaya, lavrei a presente Ata que depois de lida vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 21 de novembro de 1974. a) Maria da Cruz Gaya. aa) JOSÉ BARROS LEITE, FRANCISCO DE ASSIS ABREU e JACOB RAFAEL SOARES.

Está conforme o original.

Em 21.11.74

MARIA DA CRUZ GAYA

Conferido:

ALICINDA PERES VOGADO

(Ext. — Reg. n. 5140 — Dia 28.11.1974)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de Julgamento das propostas da Carta-Convite n. 36/74, referente aos serviços de recuperação de 136 81 m² de pisos dos pátios internos do Porto de Belém.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 14 00 horas na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 408 de 12 de novembro de 1974 do Sr. Diretor Presidente da CDP, composta dos Engenheiros José Barros Leite, Chefe do Departamento de Engenharia; Francisco de Assis Abreu, Chefe da Seção de Obras e Sr. Jacob Rafael Soares, Assessor da Presidência, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Carta-Convite n. 36/74, referente aos serviços de recuperação de 136 81 m² de pisos dos pátios internos do Porto de Belém. Compareceram à referida Licitação três empreiteiros que apresentaram propostas como abaixo se descreve:

Empreiteiros	Valores Cr\$	Prazo
Raimundo Nonato de Oliveira Santos	8.050,98	25 dias
Edivaldo Rodrigues	11.445,00	20 dias
José Augusto Miranda Tavares	11.641,20	20 dias

A Comissão após estudo das propostas julga vencedora a do Empreiteiro Raimundo Nonato de Oliveira Santos, com o valor de Cr\$ 8.050,98 (oito mil cinquenta cruzeiros e noventa e oito centavos), com prazo de conclusão 25 dias. E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Maria da Cruz Gaya, lavrei a presente Ata que depois de lida vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 21 de novembro de 1974. a) Maria da Cruz Gaya. aa) JOSÉ BARROS LEITE, FRANCISCO DE ASSIS ABREU e JACOB RAFAEL SOARES.

Está conforme o original.

Em 21.11.74.

MARIA DA CRUZ GAYA

Conferido:

ALICINDA PERES VOGADO

(Ext. — Reg. n. 5138 — Dia 28.11.74)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP) RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I — aprovar a Tomada de Preços n. 18/74, realizada em 13.11.74, destinada à aquisição e instalação de equipamentos para captação d'água em poços profundos, no Porto de Belém;
- II — adjudicar, em consequência, a referida Tomada de Preços a firma Portuense Ferragens S/A., única licitante pelo preço global de Cr\$ 69.966,20 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte centavos);
- III — publique-se e encaminhe-se ao DP-2, para elaboração do Termo correspondente.

Belém, 22 de novembro de 1974.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 5143 — Dia 28.11.1974)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP) RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I — aprovar a Carta-Convite n. 33/74, realizada em.... 13.11.74, referente à aquisição de móveis para a Diretoria de Obras desta Companhia;
- II — adjudicar, em consequência, a referida Carta-Convite às firmas a seguir discriminadas que melhores preços ofereceram:
 - a) MARTINI IMPORTADORA DE MÓVEIS S. A.
 - duas (2) mesas p/chefia, confeccionada em jacarandá, estrutura em aço cromado, possuindo 6 gavetas tempo de 1 68m pelo preço global de.... Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros);
 - Uma (1) mesa p/secretaria, formato "L", estrutura em aço cromado, confeccionada em jacarandá c/gavetas nos 2 cornos, tempo de 1 50 m pelo preço global de Cr\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzeiros);
 - Duas (2) mesas p/datilógrafo, confeccionadas em jacarandá, estrutura em aço cromado, 3 gavetas na lateral, tempo de 1,10m pelo preço global de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros);
 - Oito (8) cestos para papel usado, confeccionado em jacarandá pelo preço global de Cr\$ 920,00 (novecentos e vinte cruzeiros);
 - Cinco (5) mesas de madeira jacarandá, estrutura de aço cromado, c/rodízios, para telefone, pelo preço global de Cr\$ 2.030,00 (dois mil e trinta cruzeiros);
 - Um (1) grupo estofado p/escritório, 1 sofá, 2 poltronas e 1 mesa-centro, estrutura em aço cromado, em curvin preto, preço global de..... Cr\$ 2 660,00 (dois mil seiscentos e sessenta cruzeiros);
 - Dois (2) bancos c/estrutura em aço cromado, em curvin preto, 200m de comprimento pelo preço global de Cr\$ 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta cruzeiros);
 - Uma (1) mesa lateral em jacarandá, estrutura

- cromada, pelo preço global de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros);
- Uma (1) cadeira estofada p/desenhista pelo preço global de Cr\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco cruzeiros).
- b) **DISBEM — DISTRIBUIDORA BELÉM DE MÓVEIS S. A.**
- Quatro (4) arquivos de aço modular marca Fiel, com 3 gavetas, frente em jacarandá paulista, med. 0,47 x 0,71 mod. 3903 pelo preço global de..... Cr\$ 6.282,00.
- c) **MOVESCRI LTDA.**
- Uma (1) mesa p/reuniões em jacarandá, com tampo med. 2,20 x 0,97 pés em aço cromado, marca "CIMO" — ref. 9674, pelo preço global de Cr\$ 1.622,00 (hum mil seiscentos e vinte e dois cruzeiros);
 - Dois (2) armários em jacarandá, c/portas de correr envidraçadas, prateleiras reguláveis, pés em aço cromado, med. 1,10 x 0,41 x 1,54 marca "CIMO" 9685, pelo preço global de Cr\$ 2.856,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros);
 - Uma (1) rotatória giratória, estofada em curvin preto, com espaldar alto, tipo presidente, base em aço cromado com mecanismo Relax, rodízios e "brâncos" em nylon, altura regulável, marca "CIMO" 2911, pelo preço global de Cr\$ 1.420,00 (hum mil quatrocentos e vinte cruzeiros);
 - Quatro (4) mesas em jacarandá, c/2 gaveteiros de 2 gavetas cada, pés em aço cromado, fechaduras de segredo tipo Yale, med. 1,45 x 0,67 x 0,77 marca "CIMO" 9654 pelo preço global de..... Cr\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito cruzeiros);
- III — A Carta-Convite ora homologada importa no valor total de Cr\$ 32.533,00 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e três cruzeiros),
- IV — Publique-se e encaminhe-se ao DP-2, para elaboração do Termo correspondente.
- Belém, 21 de novembro de 1974.
CEL. RAUL DA SILVA MOREIRA
 Diretor-Presidente
 (Ext. — Reg. n. 5142 — Dia 28.11.1974)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)
RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I — aprovar a Carta-Convite n. 35/74, realizada em: 21.11.74 destinada aos serviços de recuperação de 136 81m² de pisos dos pátios internos do Porto de Belém;
 - II — adjudicar, em consequência, a referida Carta-Convite ao Empreiteiro Raimundo Nonato de Oliveira Santos, pelo preço global de Cr\$ 8.050,98 (oito mil cinquenta cruzeiros e noventa e oito centavos), por ser o que melhor preço ofereceu;
 - III — publique-se e encaminhe-se ao DP-2, para elaboração do Termo correspondente.
- Belém, 22 de novembro de 1974.
CEL. RAUL DA SILVA MOREIRA
 Diretor-Presidente
 (Ext. — Reg. n. 5136 — Dia 28.11.74)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)
RESOLUÇÃO N. 428 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1974

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I — anular a Carta-Convite n. 34/74, realizada em.....

- 19.11.74, destinada aos serviços e pintura geral do prédio-sede desta Companhia;
 - II — determinar a constituição de Comissão para a realização de nova Carta-Convite;
 - III — cumpra-se e publique-se.
- CEL. RAUL DA SILVA MOREIRA**
 Diretor-Presidente
 (Ext. — Reg. n. 5137 — Dia 28.11.74)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)
RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I — aprovar a Carta-Convite n. 35/74, realizada em.... 21.11.74, destinada à recuperação de 1.031m² de pisos dos pátios externos do Porto de Belém;
 - II — adjudicar, em consequência, a referida Carta-Convite ao Empreiteiro Raimundo Nonato de Oliveira Santos, pelo preço global de Cr\$ 59.798,00 (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e oito cruzeiros), por ser o que melhor preço ofereceu;
 - III — publique-se e encaminhe-se ao DP-2, para elaboração do Termo correspondente.
- Belém, 22 de novembro de 1974.
CEL. RAUL DA SILVA MOREIRA
 Diretor-Presidente
 (Ext. — Reg. n. 5139 — Dia 28.11.74)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)
TOMADA DE PREÇOS N. 19/74
A V I S O

De ordem do Sr. Diretor-Presidente, avisamos as firmas interessadas que a Tomada de Preços n. 19/74, para os serviços de pavimentação asfáltica e drenagem da estrada correspondente ao trecho entre a Rodovia PA-87, em Miramar e as instalações de inflamáveis do I. B. Sabbá, em Miramar — Val-de-Cans, fica transferida para o dia 29.11.74, às 9,00 horas no mesmo local.

Belém, 22 de novembro de 1974.

Eng. JOSÉ BARROS LEITE

Presidente da Comissão

(Ext. — Reg. n. 5145 — Dia 28.11.1974)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

P E T I T Ó R I A

EXAME DE SELEÇÃO PARA "AUXILIAR DE ENSINO"

EDITAL N. 013/74 — SREA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ comunica a quem interessar possa que, de acordo com o art. 229, do Regimento Geral da Universidade, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1970, estão abertas na Coordenadoria de Assuntos Culturais e Estudantis, situada à Pass. Joaquim Nabuco, n. 79, durante trinta (30) dias a partir da publicação deste, as inscrições ao EXAME DE SELEÇÃO PARA AUXILIAR DE ENSINO dos Departamentos didático-científicos, adiante mencionados neste Edital.

1. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar o Departamento didático-científico ao qual pretende concorrer, bem como a disciplina através da qual deseja habilitar-se, podendo fazê-lo para mais de uma.
2. Se o candidato for aprovado para mais de uma disciplina, de diferentes Departamentos didático-científicos,

e classificado para o preenchimento das vagas respectivas, deverá optar por uma delas a fim de que possa ser lotado em um só Departamento.

3 São os seguintes Centros e Departamentos, bem como as disciplinas às quais poderão habilitar-se os candidatos.

3.1 CENTRO BIO-MÉDICO

a. Departamento de Medicina Especializada I
Disciplinas:

- a.1. PSQUIIATRIA — para os graduados em Medicina;
a.2. OBSTETRÍCIA — para os graduados em Medicina.

b. Departamento de Odontologia
Disciplina:

- b.1. ODONTOPEDIATRIA — para os graduados em Odontologia.

3.2 CENTRO TECNOLÓGICO

a. Departamento de Engenharia Mecânica
Disciplina:

a.1. TERMODINÂMICA — para os graduados em Engenharia Mecânica e Engenharia Eletrônica.

4. Serão considerados ainda os candidatos que obtiveram Pós-Graduação em Cursos correspondentes à Graduação referida.

O processo de seleção, e os documentos que deverão apresentar e informações sobre contratações, estão indicados na Res. n. 127 do Conselho Universitário, que será fornecida ao interessado pela Coordenadoria de Assuntos Culturais e Estudantis.

Belém, 18 de novembro de 1974.

Prof. ANTONIO VIZEU DA COSTA LIMA
— Sub-Reitor —

Visto:

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
— Reitor —

(Ext. — Reg. n. 5242 — Dia 28.11.74)

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES LEI N. 392 — DE 05 DE JULHO DE 1974

Que dispõe sobre a Doação de uma área de terras à FUNDAÇÃO RUBEN BERTA; no local da situação do referido bem.

O Prefeito Municipal de Benevides faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar à FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, instituição brasileira de direito privado e assistência social, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, uma área de terras com sessenta e nove mil, duzentos e noventa e seis metros quadrados (69.296,00 m²), localizada no Bairro do Maguary, à margem da Rodovia PA-25 (Canutama-Cajueiro), nesta cidade de Benevides, medindo de frente 50,00 metros, de fundos 194,00 metros, pela lateral esquerda 616,00 metros e pela lateral direita 520,00 metros, com as seguintes confinamentos: frente para a sobredita Rodovia PA-25; pela lateral esquerda com o Lote n. 20, doado anteriormente para a Fundação; pela lateral direita com a Primeira Rua do sobredito Bairro do Maguary e pelos fundos com o Lote n. 2 também da Fundação.

Art. 2.º — As referidas terras só poderão ser utilizadas para a ampliação das instalações do Plano de Execução previsto nos termos dos Artigos 2.º a 3.º da Lei Municipal n. 342, de 09 de agosto de 1972.

Art. 3.º — A Fundação terá o prazo de seis (6) meses para a construção do muro frontal.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Benevides,
05 de julho de 1974.

CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT

Prefeito Municipal

IMERY SOARES BULÇÃO

Secretário Municipal

CARTÓRIO PAIVA

Reconheço as assinaturas indicadas com este sinal.

Em testemunho T. M. P. da verdade Benevides, 25 de novembro de 1974.

THEODORO MACHADO PAIVA

Escrevente Autorizado

3.º OFICIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 25 de novembro de 1974.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto

DECRETO N. 189 — DE 05 DE JULHO DE 1974

Que dispõe sobre a Doação de uma área de terras à Fundação Ruben Berta; no local da situação do referido bem.

O Prefeito Municipal de Benevides, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 392, de 05.07.1974,

D E C R E T A

Art. 1.º — É concedido por doação do Governo Municipal de Benevides à Fundação Ruben Berta, instituição brasileira de direito privado e assistência social, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, uma área de terras com 69.296,00 m² (sessenta e nove mil, duzentos e noventa e seis metros quadrados), localizada no Bairro do Maguary, à margem sul da Rodovia PA-25 (Canutama-Cajueiro), nesta ci-

dade de Benevides, medindo 50,00 metros de frente, 194,00 metros de fundos, ... 616,00 metros pela lateral esquerda e 520,00 metros pela lateral direita, com as seguintes confinamentos: frente para a sobredita Rodovia PA-25; pela lateral esquerda com o lote n. 20, já doado anteriormente a Fundação; pela lateral direita com a Primeira Rua do sobredito Bairro do Maguary e pelos fundos com o lote n. 2, já doado à Fundação.

Art. 2.º — As referidas terras só poderão ser utilizadas para a ampliação das instalações do Plano de Execução previsto nos termos dos Artigos 2.º e 3.º da Lei Municipal n. 342, de 09 de agosto de 1972.

Art. 3.º — A Fundação terá o prazo de seis (6) meses para a construção do muro frontal.

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Benevides,
05 de julho de 1974.

CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT

Prefeito Municipal

IMERY SOARES BULÇÃO

Secretário Municipal

CARTÓRIO PAIVA

Reconheço as assinaturas indicadas com este sinal.

Em testemunho A.Q.S. da verdade Benevides, 22 de julho de 1974.

AGENOR DO COUTO GUEDES

Escrevente Autorizado

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS — 2.º OFÍCIO

Apresentado no dia 23, para Registro Apontado sob o N.º de Ordem 36329 de Prot. L. A — n.º 2 — Belém do Pará — Em 23.07.1974. "Precisando de uma ou

mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o n. do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo".

CLGARINA AMADOR RABELO
Oficiala

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 25 de novembro de 1974.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto

(T. n. 22300 — Reg. n. 5151 — Dia 28.11.74)

CONTRATO PARTICULAR

Contrato Particular de Locação para fim de Instalação de Serviço Público.

Pelo presente instrumento particular de locação para fim de instalação de serviço público, Elias Alfredo Daher Abufaiad, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, C.P.F. 016440412, residente e domiciliado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Rua D. Romualdo de Seixas, Edifício Marabá, apartamento 301, a seguir denominado simplesmente de locador e a Secretaria de Estado de Agricultura, com sede a Trav. do Chacó próximo a esquina da Almirante Barroso em Belém, neste ato representada por seu titular, Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro em seguida, chamada simplesmente locatária, contrataram entre si o seguinte:

1.º — O locador dá em locação à locatária o prédio S/N.º, situado à Trav. 16, entre a 3.ª e 4.ª ruas de Soure, deste Estado, parte térrea, com as medições, confrontações e demais características constantes do respectivo título de propriedade.

2.º — O prazo de locação será de um ano, a contar do dia 3 (três) de outubro de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro) para terminar em 3 (três) de outubro de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco).

3.º — O prédio se destina à instalação e funcionamento do Posto de Renda da SAGRI, ficando vedado o seu uso para outros fins sem autorização do locador.

4.º — O valor da locação será de Cr\$ 691,20 (seiscentos e noventa e um cruzeiros e vinte centavos) mensais, que a locatária deverá pagar até o quinto dia após o vencimento de cada mês em sua Tesouraria.

5.º — A locatária se compromete a obriga pela boa conservação, higiene e asseio do prédio locado até sua devolução que deverá ser feita nas mesmas condições em que o recebeu.

6.º — O presente contrato passará aos herdeiros ou sucessores das partes contratantes.

7.º — O locatário não poderá ceder ou transferir o objeto deste contrato e bem assim, sublocá-lo sem o consentimento expresso do locador.

8.º — Em caso de renovação da presente locação o aluguel será majorado com o mesmo percentual de aumento que se verificar em relação ao salário mínimo vigente na região.

9.º — A infração de qualquer cláusula contratual importará na rescisão deste instrumento, incorrendo a parte que der motivo à tal, no pagamento de todas as despesas judiciais ou extras judiciais.

10.º — As modificações ou inovações de quaisquer das cláusulas deste contrato poderão ser realizadas através de aditivo assinado pelas partes.

11.º — As taxas relativas ao consumo de água e luz passam a obrigação da locatária, ressalvados quaisquer débitos anteriores à presente locação.

12.º — Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele demandarem os contratantes no que diz respeito ao não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por se acharem justos e contratados assinam este em (5) cinco vias de igual teor e forma, para o mesmo fim em presença de (2) duas testemunhas devendo o mesmo ser levado ao Registro Especial de Títulos e Documentos Belém, 03 de outubro de 1974.

Eng.º Agr.º EURÍCO PINHEIRO

Secretário de Estado de Agricultura
Locatário

p.p. EVA MARTA DAHER ABUFAIAD
ELIAS ALFREDO DAHER ABUFAIAD

Locador

TESTEMUNHAS:

1.ª Carlos Guilher Lavor Moreira

2.ª Clélia Clívia Lobato da Silva

Dia: 28.11.74.

Secretaria de Estado de Agricultura

E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Demerval Mendes da Cunha, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropecuária, sita à 14.ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38.º Termo e 38.º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: Está situada na região conhecida pelo nome de Arraias; Apresenta

forma trapezoidal medindo do ponto A ao ponto B 1.100 metros; Do ponto B ao ponto C 2.600 metros; Do ponto C ao ponto D 3.100 metros; Do ponto D ao ponto A 3.300 metros, perfazendo uma área de aproximadamente 619ha-50A; Limitando-se por todos os lados com terras devolutas do Estado ou quem de direito e enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 49° 42' 30" Wgr x 8° 13' 52" S
Ponto B — 49° 41' 57" Wgr x 8° 14' 02" S
Ponto C — 49° 42' 20" Wgr x 8° 15' 24" S
Ponto D — 49° 43' 56" Wgr x 8° 14' 56" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 24 de Setembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22304 — Reg. n. 5153 — Dia — 28.11.1974)

E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Borborema Gangussu nos termos do artigo 11 do Decreto número 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropecuária, sita à 14.ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38.º Termo e 38.º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: Está situada nas proximidades do povoado de Redenção, denominada Fazenda Ibituruna; Limita-se por todos os lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito; medindo do lado A—B, 2.400 metros; do lado B—C, ... 3.300 metros; Do lado C—D, 2.200 metros; Do lado D—A, 3.050 metros; Perfazendo uma área de aproximadamente 736 hectares e enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 49° 56' 18" Wgr x 8° 02' 33" S
Ponto B — 49° 55' 16" Wgr x 8° 03' 23" S
Ponto C — 49° 56' 02" Wgr x 8° 04' 58" S
Ponto D — 49° 56' 51" Wgr x 8° 04' 08" S

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 24 de Setembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22304 — Reg. n. 5154 — Dia — 28.11.74)

E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Geraldo de Assis Rodrigues, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropecuária, sita à 21ª Comarca de Marabá, 57º Termo e 57º Município de Marabá, com as seguintes características: A área de terras está situada na região do rio Paraupebas; Mede 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos perfazendo uma área de 3.000 hectares; Limita-se em todos os sentidos com quem de direito distando aproximadamente 175 km em linha reta da sede do município no sentido Sudoeste enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 50° 12' 48" Wgr x 06° 29' 57" S;
Ponto B — 50° 09' 35" Wgr x 06° 29' 36" S
Ponto C — 50° 10' 04" Wgr x 06° 32' 17" S
Ponto D — 50° 13' 16" Wgr x 06° 31' 44" S.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 08 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22304 — Reg. n. 5155 — Dia — 28.11.74)

E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Waldomira da Costa Borges, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropastoril, sita à 4ª Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: A área de terras está situada na região do rio Xingú, no município de São Felix do Xingu; Apresenta forma retangular, medindo do ponto "A" ao ponto "B", 5.000 metros; Do ponto "B" ao "C" 6.000 metros; Do "C" ao "D", 5.000 metros e do ponto "D" ao "A", 6.000 metros, perfazendo uma área de 3.000 hectares; Dista aproximadamente 360 km da sede do município em linha reta no sentido Nordeste e 95 km da margem esquerda do rio Xingú no sentido Oeste enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto "A" 53° 14' 27" Wgr x 6° 16' 46" Sul;
Ponto "B" 53° 11' 45" Wgr x 6° 16' 46" Sul;
Ponto "C" 53° 11' 45" Wgr x 6° 20' 00" Sul;
Ponto "D" 53° 14' 27" Wgr x 6° 20' 00" Sul;

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 18 de novembro de 1974

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22307 — Reg. n. 5163 — Dia — 28.11.74)

E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Gerson Carra Franco Bueno Filho, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropastoril, sita à 4ª Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: A área de terras está situada na região do rio Iriri, mede 5.000 metros de frente por .. 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares, limita-se em todos os sentidos com quem de direito distando aproximadamente 125 km em linha reta da sede do município no sentido Nordeste, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto "A" — 53° 14' 27" Wgr x 6° 23' 14" Sul;
Ponto "B" — 53° 11' 45" Wgr x 6° 23' 14" Sul;
Ponto "C" — 53° 11' 45" Wgr x 6° 26' 20" Sul;
Ponto "D" — 53° 14' 27" Wgr x 6° 26' 20" Sul;

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 20 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22307 — Reg. n. 5164 — Dia — 28.11.74)

E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Masurao Mitsunaga nos termos do artigo 11 do Decreto número 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropastoril, sita à 4ª Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º

Município de Altamira, com as seguintes características: A área de terras está situada na região do rio Chiché; mede .. 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; Limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 600 km em linha reta da sede do município no sentido Sudoeste e 156 km da margem esquerda do rio Xingú, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto "A" — 53° 28' 37" Wgr x 8° 35' 32" Sul;
Ponto "B" — 53° 25' 24" Wgr x 8° 35' 32" Sul;
Ponto "C" — 53° 25' 24" Wgr x 8° 38' 15" Sul;
Ponto "D" — 53° 28' 37" Wgr x 8° 38' 15" Sul;

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de terras, em 18 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22307 — Reg. n. 5165 — Dia — 28.11.74)

E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Virgíneo de Azeredo nos termos do artigo 11 do Decreto número 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropastoril, sita à 4ª Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: A área de terras está situada na região do rio Chiché; mede .. 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de ... 3.000 hectares; Limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 610 km em linha reta da sede do município no sentido Sudoeste e 145 km da margem esquerda do rio Xingú, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto "A" — 53° 49' 05" Wgr x 8° 51' 48" Sul;
Ponto "B" — 53° 45' 18" Wgr x 8° 51' 48" Sul;
Ponto "C" — 53° 45' 18" Wgr x 8° 54' 30" Sul;
Ponto "D" — 53° 49' 06" Wgr x 8° 54' 30" Sul;

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de terras, em 18 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22307 — Reg. n. 5166 — Dia —
28.11.74)

E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **R u b e n s A n d r e o t t i** nos termos do artigo 11 do Decreto número 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropastoril, sita à 4ª Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: A área de terras está situada na região do rio Chiché; mede .. 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; Limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 610 km em linha reta da sede do município no sentido Sudoeste e 110 km da margem esquerda do rio Xingú, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

- Ponto "A" — 53° 31' 50" Wgr x 8° 38' 15" Sul;
- Ponto "B" — 53° 28' 37" Wgr x 8° 38' 15" Sul;
- Ponto "C" — 53° 28' 37" Wgr x 8° 40' 58" Sul;
- Ponto "D" — 53° 31' 50" Wgr x 8° 40' 58" Sul;

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de terras, em 18 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22307 — Reg. n. 5167 — Dia —
28.11.74)

E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **Shoiti Abe** nos termos do art. 11 do Dec. n. 7.454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropastoril, sita à 4ª Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: A área de terras está situada na região do rio Chiché; mede .. 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; Limita-se em todos os

sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 600 km em linha reta da sede do município no sentido Sudoeste e 135 km da margem esquerda do rio Xingú, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

- Ponto "A" — 53° 28' 37" Wgr x 8° 40' 58" Sul;
- Ponto "B" — 53° 25' 24" Wgr x 8° 40' 58" Sul;
- Ponto "C" — 53° 25' 24" Wgr x 8° 43' 40" Sul;
- Ponto "D" — 53° 28' 37" Wgr x 8° 43' 40" Sul;

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de terras, em 18 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22307 — Reg. n. 5168 — Dia —
28.11.74)

E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **D a n i e l C o r a ç a** nos termos do artigo 11 do Decreto número 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropastoril, sita à 4ª Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: A área de terras está situada na região do rio Chiché; mede .. 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; Limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 618 km em linha reta da sede do município no sentido Sudoeste e 160 km da margem esquerda do rio Xingú, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

- Ponto "A" — 53° 25' 24" Wgr x 8° 35' 32" Sul;
- Ponto "B" — 53° 22' 06" Wgr x 8° 35' 32" Sul;
- Ponto "C" — 53° 22' 06" Wgr x 8° 38' 15" Sul;
- Ponto "D" — 53° 25' 24" Wgr x 8° 38' 15" Sul;

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de terras, em 18 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22307 — Reg. n. 5174 — Dia —
28.11.74)

E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **Arlindo Marques da Silva**, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropastoril, sita à 4ª Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: A área de terras está situada na região do rio Chiché; mede .. 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; Limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 605 km em linha reta da sede do município no sentido Sudoeste e 140 km da margem esquerda do rio Xingú, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

- Ponto "A" — 53° 31' 50" Wgr x 8° 35' 32" Sul;
- Ponto "B" — 53° 28' 37" Wgr x 8° 35' 32" Sul;
- Ponto "C" — 53° 28' 37" Wgr x 8° 38' 15" Sul;
- Ponto "D" — 53° 31' 50" Wgr x 8° 38' 15" Sul;

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de terras, em 18 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22307 — Reg. n. 5175 — Dia —
28.11.74)

E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **S e r g i o d e S o u z a** nos termos do artigo 11 do Decreto número 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropastoril, sita à 4ª Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: A área de terras está situada na região do rio Chiché; mede .. 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectares; Limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando

aproximadamente 640 km em linha reta da sede do município no sentido Sudoeste e 160 km da margem esquerda do rio Xingú, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto "A" — 53° 28' 37" Wgr x 8° 38' 15" Sul;

Ponto "B" — 53° 25' 24" Wgr x 8° 38' 15" Sul;

Ponto "C" — 53° 25' 24" Wgr x 8° 40' 58" Sul;

Ponto "D" — 53° 28' 37" Wgr x 8° 40' 58" Sul;

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de terras, em 18 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22307 — Reg. n. 5176 — Dia — 28.11.74)

EDITAL
Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Celso Souza Almeida nos termos do artigo 11 do Decreto número 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropastoril, sita à 4ª Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: A área de terras está situada na região do rio Chiché; mede .. 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de ... 3.000 hectares; Limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 602 km em linha reta da sede do município no sentido Sudoeste e 140 km da margem esquerda do rio Xingú, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto "A" — 53° 25' 24" Wgr x 08° 38' 15" Sul;

Ponto "B" — 53° 22' 06" Wgr x 08° 38' 15" Sul;

Ponto "C" — 53° 22' 06" Wgr x 08° 40' 58" Sul;

Ponto "D" — 53° 25' 24" Wgr x 08° 40' 58" Sul;

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de terras, em 18 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:
Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22307 — Reg. n. 5173 — Dia — 28.11.74)

EDITAL
Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Augusto Alves de Paula, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropastoril, sita à 4ª Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: A área de terras está situada na região do rio Chiché; mede .. 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de ... 3.000 hectares; Limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 620 km em linha reta da sede do município no sentido Sudoeste e 103 km da margem esquerda do rio Xingú, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto "A" — 53° 25' 24" Wgr x 08° 40' 58" Sul;

Ponto "B" — 53° 22' 06" Wgr x 08° 40' 58" Sul;

Ponto "C" — 53° 22' 06" Wgr x 08° 43' 40" Sul;

Ponto "D" — 53° 25' 24" Wgr x 08° 43' 40" Sul;

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de terras, em 18 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22307 — Reg. n. 5172 — Dia — 28.11.74)

EDITAL
Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Rubens Ferreira Cabral, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropastoril, sita à 4ª Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: A área de terras está situada na região do rio Chiché; mede .. 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de ... 3.000 hectares; Limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando

aproximadamente 608 Km em linha reta da sede do município no sentido Sudoeste e 154 Km da margem esquerda do rio Xingú, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto "A" — 53° 35' 08" Wgr x 8° 40' 58" Sul;

Ponto "B" — 53° 31' 50" Wgr x 8° 40' 58" Sul;

Ponto "C" — 53° 31' 50" Wgr x 8° 43' 40" Sul;

Ponto "D" — 53° 35' 08" Wgr x 8° 43' 40" Sul;

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de terras, em 18 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22307 — Reg. n. 5171 — Dia — 28.11.74)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por João Ferreira Cabral nos termos do artigo 11 do Decreto número 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropastoril, sita à 4ª Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: A área de terras está situada na região do rio Chiché; mede .. 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de ... 3.000 hectares; Limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 605 Km em linha reta da sede do município no sentido Sudoeste e 120 km da margem esquerda do rio Xingú, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto "A" — 53° 31' 50" Wgr x 8° 40' 58" Sul;

Ponto "B" — 53° 28' 37" Wgr x 8° 40' 58" Sul;

Ponto "C" — 53° 28' 37" Wgr x 8° 43' 40" Sul;

Ponto "D" — 53° 31' 50" Wgr x 8° 43' 40" Sul;

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de terras, em 18 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:
Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22307 — Reg. n. 5170 — Dia —
28.11.74)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Crécio Carvalhães Machado, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinadas à implantação da indústria Agropastoril, sita à 4ª Comarca de Altamira, 5º Termo e 5º Município de Altamira, com as seguintes características: A área de terras está situada na região do rio Chiché; mede 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 hectáres; Limita-se em todos os sentidos com quem de direito, distando aproximadamente 608 km em linha reta da sede do município no sentido Sudoeste e 160 km da margem esquerda do rio Xingu, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto "A" — 53° 38' 24" Wgr x 08° 57' 13" Sul;
Ponto "B" — 53° 35' 08" Wgr x 08° 57' 13" Sul;
Ponto "C" — 53° 35' 08" Wgr x 08° 59' 57" Sul;
Ponto "D" — 53° 38' 24" Wgr x 08° 59' 57" Sul;

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de terras, em 18 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Resp. p/Setor de Terras

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22307 — Reg. n. 5169 — Dia —
28.11.74)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por OLGÁ PERNÉ RAMIRO, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Lote n. 61, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 66 Kms. de sua mar-

gem e aproximadamente 129 Kms. da sede do Município no sentido NO. Limita-se ao Norte com o lote n. 49; ao Sul com o lote n. 73; a Leste com o lote n. 62 e a Oeste com o lote n. TDev., enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A:— 53°11'39" WGR x 6°05'33" Sul
Ponto B:— 53°09'20" WGR x 6°05'32" Sul
Ponto C:— 53°11'39" WGR x 6°08'18" Sul
Ponto D:— 53°08'20" WGR x 6°08'18" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/Setor de Terras
VISTO:

Engº Agrº Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22.310 — Reg. n. 5.186 —
Dia 28.11.974)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por YARA PRUDENTE, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Lote n. 88, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 62 Kms. de sua margem e aproximadamente 11 Kms. da sede do Município no sentido NO. Limita-se ao Norte com o lote n. 75; ao Sul com o lote n. 102; a Leste com o lote n. 89 e a Oeste com o lote n. 87 enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A:— 53°05'01" WGR x 6°11'04" Sul
Ponto B:— 53°01'42" WGR x 6°11'04" Sul
Ponto C:— 53°05'01" WGR x 6°13'50" Sul
Ponto D:— 53°01'42" WGR x 6°13'50" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Engº Agrº Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22.310 — Reg. n. 5.187 —
Dia 28.11.1974)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por ROSEMARY SILVA RIBEIRO, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Lote n. 142, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 84 Kms. de sua margem e aproximadamente 121 Kms. da sede do Município no sentido NO. Limita-se ao Norte com o lote n. 128; ao Sul com o lote n. 157; a Leste com o lote n. 143 e a Oeste com o lote n. TDev., enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A:— 53°11'39" WGR x 6°22'09" Sul
Ponto B:— 53°08'20" WGR x 6°22'08" Sul
Ponto C:— 53°11'39" WGR x 6°24'54" Sul
Ponto D:— 53°08'20" WGR x 6°24'54" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/Setor de Terras
VISTO:

Engº Agrº Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22.310 — Reg. n. 5.183 —
Dia 28-11-1974)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por ANA SARAIVA DA SILVA, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Lote n. 104, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 52 Kms. de sua margem e aproximadamente 102 Kms. da sede do Município no sentido NO. Limita-se ao Norte com o lote n. 90; ao Sul com o lote n. 118; a Leste com o lote n. 105 e a Oeste com o lote n. 103, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A:— 52°53'23"WGR x 6°13'50"Sul
 Ponto B:— 52°55'04"WGR x 6°13'50"Sul
 Ponto C:— 52°53'23"WGR x 6°16'36"Sul
 Ponto D:— 52°55'04"WGR x 6°16'36"Sul
 E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agr. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/Setor de Terras
VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras
 (T. n. 22.310 — Reg. n. 5.189 — Dia 28/11/1974)

—EDITAL—

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Erotides Nazareth da Silva, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.451 de 27/02/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Lote n. 59, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 57 Kms. de sua margem e aproximadamente 126 Kms. da sede do Município no sentido N.O. Limita-se ao Norte com o lote n. 38; ao Sul com o lote n. 62; a Leste com o lote n. 51 e a Oeste com o lote n. 49, enquadrando-se dentro das coordenadas geográficas:

Ponto A:— 53°03'20"WGR x 6°02'46"Sul
 Ponto B:— 53°05'01"WGR x 6°02'46"Sul
 Ponto C:— 53°03'20"WGR x 6°05'32"Sul
 Ponto D:— 53°05'01"WGR x 6°05'32"Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agr. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/Setor de Terras
VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras
 (T. n. 22.310 — Reg. n. 5.190 — Dia 28/11/1974)

—EDITAL—

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Edoneta do Carmo, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte

de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo, com as seguintes características: Lote n. 128, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 76 Kms. de sua margem e aproximadamente 123 Kms. da sede do Município no sentido N.O. Limita-se ao Norte com o lote n. 114; ao Sul com o lote n. 142; a Leste com o lote n. 129 e a Oeste com o lote n. 127, enquadrando-se dentro das coordenadas geográficas:

Ponto A:— 53°11'39"WGR x 6°19'22"Sul
 Ponto B:— 53°03'20"WGR x 6°19'22"Sul
 Ponto C:— 53°11'39"WGR x 6°22'08"Sul
 Ponto D:— 53°11'20"WGR x 6°22'08"Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agr. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/Setor de Terras
VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras
 (T. n. 22.310 — Reg. n. 5.191 — Dia 28/11/1974)

—EDITAL—
Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Ana Cristina da Nascimento Teixeira, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 13, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 62 Kms. de sua margem e aproximadamente 137 Kms. da sede do Município no sentido N.O. Limita-se ao Norte com o lote n. 1; ao Sul com o lote n. 25; a Leste com o lote n. 14 e a Oeste com o lote n. T.Dev., enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°11'39" WGR x 5°54'27" Sul
 Ponto B — 53°08'20" WGR x 5°54'27" Sul
 Ponto C — 53°11'39" WGR x 5°57'13" Sul
 Ponto D — 53°11'20" WGR x 5°57'13" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agr. José Luiz Lessa de Araújo
 Resp. p/ Setor de Terras

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras
 (T. n. 223310. Reg. n. 5196 — Dia — 28/11/74)

—EDITAL—
Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Helena do Carmo Moraes, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 5 medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 40 Kms. de sua margem e aproximadamente 121 Kms. da sede do Município no sentido N.O. Limita-se ao Norte com o lote n. T.Dev., ao Sul com o lote n. 17; a Leste com o lote n. 6 e a Oeste com o lote n. 4, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 52°58'23" WGR x 5°51'54" Sul
 Ponto B — 52°55'04" WGR x 5°51'54" Sul
 Ponto C — 52°58'23" WGR x 5°54'27" Sul
 Ponto D — 52°55'04" WGR x 5°54'27" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agr. José Luiz Lessa de Araújo
 Resp. p/ Setor de Terras

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
 Diretor da Divisão de Terras
 (T. n. 22310. Reg. n. 5197 — Dia — 28/11/74)

—EDITAL—
Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maria Lucy do Nascimento Teixeira, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 52, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 45 Kms. de sua margem e aproximadamente 116 Kms. da sede do Município no sentido N.O. Limita-se ao Nor-

te com o lote n. 40; ao Sul com o lote n. 64; a Leste com o lote n. 51. enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°01'42" WGR x 6°02'46" Sul

Ponto B — 52°58'23" WGR x 6°02'46" Sul

Ponto C — 53°01'42" WGR x 6°05'32" Sul

Ponto D — 52°58'23" WGR x 6°05'32" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agr. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22310. Reg. n. 5183—Dia—28|11|74)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Terezinha Maria De Jesus, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 75, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 56 Kms. de sua margem e aproximadamente 117 Kms. da sede do Município no sentido NO. Limita-se ao Norte com o lote n. 63; ao Sul com o lote n. 88; a Leste com o lote n. 76 e a Oeste com o lote n. 74, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°05'01" WGR x 6°08'18" Sul

Ponto B — 53°01'42" WGR x 6°08'18" Sul

Ponto C — 53°05'01" WGR x 6°11'04" Sul

Ponto D — 53°01'42" WGR x 6°11'04" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agr. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22310. Reg. n. 5184—Dia—28|11|74)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Dalva Freitas Spindala, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de

Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características:

Lote n. 39, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 50 Kms. de sua margem e aproximadamente 123 Kms. da sede do Município no sentido NO. Limita-se ao Norte com o lote n. 27; ao Sul com o lote n. 51; a Leste com o lote n. 40 e a Oeste com o lote n. 38, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53°05'01" WGR x 6°00'00" Sul

Ponto B — 53°01'42" WGR x 6°00'00" Sul

Ponto C — 53°05'01" WGR x 6°02'46" Sul

Ponto D — 53°01'42" WGR x 6°02'46" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agr. José Luiz Lessa de Araújo

Resp. p/ Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22310. Reg. n. 5185—Dia—28|11|74)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por LELIA PINTO DE CASTRO, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Lote n. 28, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 44 Kms. de sua margem e aproximadamente 120 Kms. da sede do Município no sentido NO. Limita-se ao Norte com o lote n. 16; ao Sul com o lote n. 40; a Leste com o lote n. 29 e a Oeste com o lote n. 27, enquadrando-se dentro das coordenadas geográficas:

Ponto A:— 53°03'23" WGR x 5°57'13" Sul

Ponto B:— 52°58'58" WGR x 5°57'13" Sul

Ponto C:— 53°01'42" WGR x 5°00'00" Sul

Ponto D:— 52°58'23" WGR x 5°00'00" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agr. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22.310 — Reg. n. 5.192 —

Dia 28|11|1974)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por MARLENE DE LOURDES PÓVOA POENTE, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Lote n. 129, medindo .. 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundo, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 70 Kms. de sua margem e aproximadamente 117 Kms. da sede do Município no sentido NO. Limita-se ao Norte com o lote n. 115; ao Sul com o lote n. 143; a Leste com o lote n. 130 e a Oeste com o lote n. 128, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas.

Ponto: A— 53°08'20" WGR x 06°19'22" Sul

Ponto: B— 53°05'01" WGR x 06°19'22" Sul

Ponto: C— 53°03'20" WGR x 06°24'54" Sul

Ponto: D— 53°05'01" WGR x 06°24'54" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agr. JOSÉ LUIZ LESSA DE

ARAÚJO — Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira

Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 22.310 — Reg. n. 5.193 —

Dia 28 11.1974)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por VICENTINA SOARES BATISTA, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as se-

guintes características: Lote n. 86, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 74 Kms. de sua margem e aproximadamente 126 Kms. da sede do Município no sentido N O. Limita-se ao Norte com o lote n. 73; ao Sul com o lote n. 109; a Leste com o lote n. 87 e a Oeste com o lote n. T.Dev., enquadrando-se dentro das coordenadas geográficas:

Ponto A:— 53°11'39"WGR x 6°11'04"Sul

Ponto B:— 53°08'20"WGR x 6°11'04"Sul

Ponto C:— 53°11'39"WGR x 6°13'50"Sul

Ponto D:— 53°08'20"WGR x 6°13'50"Sul

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agr. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22.310 — Reg. n. 5.194 —
Dia 28.11.1974)

—EDITAL—

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por AIDA CHAVES CANEDO DUARTE, nos termos do art. 11 do Dec. n. 7.454 de 27/01/1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de Indústria Agropecuária, sita à 4ª Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Félix do Xingu, com as seguintes características: Lote n. 2, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo uma área de 3.000 Ha. Localiza-se ao lado esquerdo do Rio Xingu, distando 58 Kms. de sua margem e aproximadamente 126 Kms. da sede do Mu-

nicipio no sentido N O. Limita-se ao Norte com o lote n. T.Dev; ao Sul com o lote n. 14; a Leste com o lote n. 3 e a Oeste com o lote n. 1, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A:— 53°08'20"WGR x 5°51'41"Sul

Ponto B:— 53°05'01"WGR x 5°51'41"Sul

Ponto C:— 53°08'20"WGR x 5°54'27"Sul

Ponto D:— 53°05'01"WGR x 5°54'27"Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 12 de novembro de 1974.

Agr. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO — Resp. p/Setor de Terras
VISTO:

Eng. Agr. Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras
(T. n. 22.310 — Reg. n. 5.195 —
Dia 28.11.1974)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antonio Moraes de Lima e Nely Gonçalves de Alcantara, ele filho de Antero Rodrigues de Lima e Nair Moraes de Lima, ela filha de José Thimoteo Alcantara e Anna Gonçalves de Alcantara, solt. — Luiz Gonzaga da Silva Pereira e Mercedes Araújo Lima, ele filho de Aluizio Serbetto Pereira e Nazaré Jacó da Silva Pereira, ela filha de Simeão Ferreira de Lima e Izaura Araújo de Lima, solt. — Edivaldo Conceição Melo Corrêa e Jacira da Conceição Mesquita Cunha, ele filho de Maria Rosa Melo Corrêa, ela filha de Ercila Mesquita Cunha, solt. — Carlos Alberto Pereira de Araújo e Anabela Soares da Silva, ele filho de Virgílio Leitão de Araújo e Nulce Pereira de Araújo, ela filha de Maria Soares da Silva, solt. — Rubens Ferreira de Abreu e Maria de Lourdes do Amaral, ele filho de Milton Oliveira de Abreu e Zenaide Ferreira dos Santos, ela filha de João Carvalho do Amaral e Raimunda Eunice Santos do Amaral, solt. — Paulo Roberto Pereira de Araújo e Jacirema Antonia Costa Brasil, ele filho de Lauro Ferreira de Araújo e Maria Amélia de Araújo, ela filha de Serafim Medeiros Brasil e Tereza Barra da Costa, solt. — Antonio Conceição Nunes e Maria Celia dos Santos, ele filho de Arcândino Antonio Nunes e Avelina Beatriz Nunes, ela filha de Raimundo Lima dos Santos e Francisca Moreira Rodri-

gues, solt. — Walter Diniz Borges e Maria Celia Monteiro de Souza, ele filho de Raimundo Santos Borges e Mercedes Corrêa Diniz, ela filha de Vicente Ferrer de Souza e Rosilda Monteiro de Souza, solt. — José Maria Siqueira Soares e Maria de Lourdes Ferreira Cordovil, ele filho de Marcelo Ferreira Soares e Joana Maria Siqueira Soares, ela filha de Joveniano da Rocha Cordovil, e Maria José Ferreira, solt. — Francisco Barbosa Gouvêa e Suely Rodrigues dos Santos, ele filho de Orlando Correa da Silva e Esmeralda Corrêa Barbosa, ela filha de Jorge Gonçalves dos Santos e Maria Izabel Rodrigues dos Santos, solt. — Roberval Nazareno de Oliveira Loureiro e Alaide Cereja dos Santos, ele filho de Jair Albano Loureiro e Maria Luiza de Oliveira Loureiro, ela filha de Abel Gomes dos Santos e Antonia Cereja dos Santos, solt. — Clothier Anibal da Gama Rodrigues Junior e Maria da Conceição Pinto Dias, ele filho de Clothier Anibal da Gama Rodrigues e Maria do Carmo Rebelo da Gama Rodrigues, ela filha de Armindo Rodrigues Dias e Maria Júlia Pinto Dias, solt. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 26 de novembro de 1974. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 22091, Reg. n. 5180—Dia—28/11/74)

COMARCA DA CAPITAL CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA

(30) DIAS

O Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.,

Faz saber aos que o presente edital virem cu dele tiverem conhecimento que se está processando por este Juízo e expediente do escrivão Sarmento, uma Ação de Demarcação movida por Edson Guerreiro dos Reis, técnico em administração e sua mulher dona Elia Maia Guerreiro dos Reis, assistente social, ambos brasileiros, domiciliados e residentes nesta capital, contra: Joaquim Moreira Filho, industrial, residente à Av. Generalíssimo Deodoro n. 526 e Sr. Miguel Lobato, residente nesta cidade, relativa à aquisição do terreno sem edificação e sem número, situado à Estrada do Quarenta Horas, no lugar denominado Coqueiro, nesta comarca, medindo 143,43 metros de frente por 1.000 metros de fundos, limitando-se de um lado com imóvel de Joaquim Moreira Filho e de outro com o Sr. Miguel Lobato, e nos presentes autos, às fls. 14, consta a seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível — Nos autos cíveis de Ação de Demarcação proposta perante esse MM. Juízo, por Edson Guerreiro dos Reis e sua mulher, no expediente do Cartório Sarmento, vêm os AA., respeitosamente, diante de V.

Exa., dizer que decorreu o prazo de contestação dos confinantes conhecidos, devidamente citados através de mandado, conforme comprova a certidão passada nos autos em referência pelo escrivão do feito. Sucede, no entanto, que os AA., desconhecem a existência de outros possíveis lindeiros do imóvel demarcando, eis que o título de propriedade é lacunoso nesse aspecto, e ainda, desejam os mesmos, conforme expuseram na peça vestibular, a caracterização de possível estulto possessório. Sendo assim, com fundamento no art. 231 do Código de Processo Civil, requerem os AA., respeitosamente, à V. Exa., se digne de ordenar a citação por edital daqueles que se julgarem confinantes do imóvel descrito na inicial e documentos que a instruem, para integrarem a lide nas formas e termos estabelecidos na legislação adjetiva civil em vigor. Nestes termos. Pedem Deferimento. Belém, 07 de novembro de 1974. P.p. Leonildes Macedo Silva. — Despacho do Dr. Juiz: N. A. Citem-se por edital com prazo de trinta (30) dias. Belém, 7.11.74. Romão Amoedo Neto. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias do

mês de novembro de 1974. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã, o escrevi.

a) Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da 1ª. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

CARTÓRIO CHERMONT — 1º OFÍCIO
Reconheço a firma supra de Romão Amoedo Neto.

Belém, 26 de novembro de 1974.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARILIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

(T. n. 22309 — Reg. n. 5177 — Dia 28.11.74)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Lopes Engenharia Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Rua Senador Manoel Barata, 217, para protesto e apontamento, por falta de pagamento, de sete (7) notas promissórias no valor de Cr\$ 20.000,00 cada uma, vencida em 04.12.73 cada uma, por Vv. Ss. a favor de Amazontraq — Tratores e Equipamentos Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, ficando Vv. Ss. cientes

desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém 26 de novembro de 1974.

Cartório de Protesto Moura Palha.

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficiala do Protesto

(T. n. 22308 — Reg. n. 5179 — Dia 28.11.1974)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Lopes Engenharia Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Rua Senador Manoel Barata, 217, para protesto e apontamento, por falta de pagamento, de uma (1) nota promissória no valor de Cr\$ 11.800,57, vencida em 04.12.73, por Vv. Ss. a favor de Amazontraq — Tratores e Equipamentos Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de novembro de 1974.

Cartório de Protesto Moura Palha.

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficiala do Protesto

(T. n. 22308 — Reg. n. 5178 — Dia 28.11.74)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

RESOLUÇÃO N. 1049/74

PROCESSO TRT P—595/74

Ana Cavalleiro de Macêdo Lima, Técnica de Serviços Judiciários, classe "A", no exercício comissionado de Chefe de Secretaria da 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requer averbação de tempo de serviço.

Os três primeiros dias do período de licença para tratamento de saúde, sendo considerados de faltas justificadas, são computáveis para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade, gratificação adicional e licença especial.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Ana Cavalleiro de Macêdo Lima, Técnica de Serviços Judiciários classe "A", no exercício comissionado de Chefe de Secretaria da 4ª. J.C.J. de Belém, requereu conforme Processo TRT P—595/74, fossem computados, para os devidos efeitos seis (6) dias referentes aos períodos de 1.º a 3.7.60 e de 1.º a 3.12.72, prestados ao Ministério das Comunicações;

Considerando que na forma da Lei 1832/72, os referidos dias já haviam sido averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Processo TRT P—171/73 — Res. 789/73, pois integram licença para tratamento de saúde;

Considerando o parecer do DASP no Proc 9067/57, publicado no D. O. de 10/04/58, pag. 7.642:

"A licença para tratamento de saúde somente começa a ser contada no quarto dia de afastamento. Os três primeiros dias são, sempre, de faltas justificadas — Ao conceder a licença para tratamento de saúde dever-se-ia contar somente a partir do quarto dia útil inclusive, pois por presunção legal, nos três primeiros dias de falta por motivo de sua saúde, tinha a interessada assegurados todos os direitos e vantagens regulares".

Resolve, unanimemente, Mandar Averbar nos assentamentos funcionais de Ana Cavalleiro de Macêdo Lima, Técnica de Serviços Judiciários classe "A", no exercício comissionado de Chefe de Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, seis (6) dias referentes aos períodos de 1.º a ..

3.7.60 e 1.º a 3.12.72, para os efeitos de concessão de gratificação adicional e licença especial.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 23 de outubro de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Presidente

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Juiz Togado

SEMFRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiza Convocada

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Convocado

PLATÃO BARROS

Juiz Convocado

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ

Juiz Empregador

FRANCISCO DA COSTA LOBATO

Juiz Empregado

(G. Reg. — n. 3648)

RESOLUÇÃO N.º 1050/74

PROCESSO TRT P-783/74

Alice Barreiros Dias, Técnica de Serviços Judiciários classe "B", da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço

Concede-se à requerente o aumento de 5% sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional, correspondente ao 6º quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Alice Barreiros Dias, Técnica de Serviços Judiciários classe "B", da 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requereu aumento de gratificação adicional por tempo de serviço;

Considerando que na forma do disposto no art. 9.º da Lei n.º 6030/74 de 25.04.74 e da Resolução n.º 1.001/74, de 10 de junho de 1974, do E. TRT, a gratificação adicional por tempo de serviço dos funcionários do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, abrangidos pela citada Lei, passou a ser de cinco por cento (5%) por quinquênio de efetivo exercício, até sete (7) quinquênios, calculada sobre o respectivo vencimento-base;

Considerando que a requerente foi alcançada pela referida Lei, mediante opção constante do Processo TRT P. 327/74, sendo aproveitada pelo Ato n.º 098, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 24 de maio do ano em curso, no cargo de provimento efetivo de Técnico de Serviços Judiciários classe "B";

Considerando que a Secretaria Administrativa do TRT, à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço da requerente, concluiu que a mesma completou 30 anos de efetivo exercício ou sejam 10.950 dias a 04 de setembro de 1974, ou sejam seis quinquênios, na forma do art. 10 da Lei 4.345/64, faz jus ao aumento de 5% sobre os vencimentos atuais de Técnica de Serviços Judiciários "B" a lhe ser pago a partir de 5 de setembro seguinte;

Considerando, ainda, as disposições do item III da mencionada Resolução 1.001/74, que interpretou o cumprimento do art. 10 da Lei 6030/74, a funcionária em questão, terá a seu favor, como vantagem pessoal absorvível a quantia de CR\$ 193,00, a partir da mesma data de 05 de setembro de 1974;

Resolve, unanimemente, conceder à Técnica de Serviços Judiciários classe "B", Alice Barreiros Dias, o aumento de 5% sobre os vencimentos-base do referido cargo, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, devido ao sexto quinquênio de efetivo exercício, completado a 04.09.74, e a lhe ser pago a partir de 5 seguinte; b) Considerar como vantagem absorvível a quantia de CR\$ 186,00, a lhe ser paga, igualmente, a partir daquela data, na forma do item II da Res. 1.001/74 do E. TRT.

Sala de Audiências do Egrégio Tri-

bunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 21 de outubro de 1974.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

Raul Sento-Sé Gravatá
Juiz Togado

Sulica Batista de Castro Menezes
Juíza Togada

Semiramis Arnaud Ferreira
Juíza Convocada

Rider Nogueira de Brito
Juiz Convocado

Platão Barros
Juiz Convocado

Expedito Lobato Fernández
Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato
Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 3620)

RESOLUÇÃO N. 1051/74

PROCESSO TRT SMO N. 416/74

DISPENSA de licitação, na forma do art. 126, parágrafos 1º e 2º alínea "d", do Decreto-Lei n. 200 de 25 de fevereiro de 1967.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do processo TRT SMO n. 416/74,

Resolve, unanimemente, acolhendo a proposição da Presidência, dispensar a licitação para a aquisição de máquinas de escrever manuais da marca Olympia, da empresa UNIMÓVELS LTDA., nos termos do art. 126, alínea "D", do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 8 de novembro de 1974.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

Raul Sento-Sé Gravatá
Juiz Togado

Sulica Batista de Castro Menezes
Juíza Togada

Rider Nogueira de Brito
Juiz Convocado

Platão Barros
Juiz Convocado

Expedito Lobato Fernández
Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato
Juiz Empregado

(G. Reg. — n. 3718)

RESOLUÇÃO N. 1052/74

PROCESSO TRT P-954/74

Coloca à disposição do Ministério do Trabalho o servidor Raymundo Jorge Chaves, Agregado PJ ao Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho solicitou, através do AVISO/GM/N. 466, que seja colocado à disposição do seu Ministério, o servidor Raymundo Jorge Chaves, Agregado PJ ao Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região,

Considerando que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em sua sessão de 8 de novembro corrente, deferiu, unanimemente, a solicitação do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, pelo prazo de um (1) ano, nos termos da legislação em vigor,

Resolve, unanimemente, Colocar à Disposição do Ministério do Trabalho pelo prazo de um (1) ano e sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, o servidor Raymundo Jorge Chaves, Agregado PJ ao Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 08 de novembro de 1974.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

Raul Sento-Sé Gravatá
Juiz Togado

Sulica Batista de Castro Menezes
Juíza Togada

Rider Nogueira de Brito
Juiz Convocado

Platão Barros
Juiz Convocado

Expedito Lobato Fernández
Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato
Juiz Empregado

(G. Reg. — n. 3721)

RESOLUÇÃO N.º 1.056/74

Dispõe sobre a estruturação básica da Secretaria e Serviços Auxiliares do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos termos dos itens I e II do artigo 19 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1.º — A Secretaria e Serviços Auxiliares do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região terão a seguinte estrutura básica:

I — Gabinete do Presidente;

II — Corregedoria;

III — Diretoria Geral;

IV — Distribuição;

V — Secretarias das Juntas de Conciliação e Julgamento.

§ 1.º — Junto ao Tribunal funcionarão um Secretário e um Assessor da Revista do Tribunal Regional do Trabalho e Publicações em Geral.

§ 2.º — Junto ao Gabinete do Pre-

sidente funcionará seu Secretário-Assessor e os Assessores Jurídico-Administrativo, Estatístico - Econômico - Financeiro e de Imprensa e Relações Públicas.

Art. 2.º — Integram a Diretoria Geral:

1. Secretaria Judiciária.
2. Secretaria Administrativa.
3. Serviço de Pessoal.
4. Serviço de Contabilidade Analítica.

Parágrafo Único — Junto à Diretoria Geral funcionará um Assessor.

Art. 3.º — A Secretaria Judiciária é constituída de:

- a) Serviço de Acórdãos e Jurisprudência;
- b) Serviço Processual, compreendendo:

- Seção de Processos.
- Seção de Traslados e Certidões.

c) — Serviço de Comunicações, compreendendo:

- Seção de Protocolo e Expedição.
- Seção de Arquivo Geral.
- Seção de Depósito Público.

Art. 4.º — A Secretaria Administrativa é constituída de:

a) Serviço de Execução Financeira e Orçamentária, compreendendo:

- Seção de Pagamento de Pessoal.
- Seção de Pagamentos Diversos.
- Seção de Execução Orçamentária.

b) Serviço de Material e Patrimônio, compreendendo:

- Seção de Cadastro de Bens.
- Seção de Licitações.
- Seção de Almoxarifado.

c) Seção de Documentação e Informática.

d) Seção de Encargos Gerais, compreendendo:

— Setor de Manutenção e Transportes.

- Setor de Zeladoria e Portaria.
- Setor de Segurança.

§ 1.º — Junto à Secretaria Administrativa funcionará um Assessor.

§ 2.º — Funcionará junto à Seção de Licitações a Comissão de Compras, que será constituída por 3 (três) funcionários, designados pelo Presidente do Tribunal.

Art. 5.º — O Serviço de Pessoal se constitui de:

1. Seção de Direitos e Deveres.
2. Seção de Seleção, Cadastro e Classificação de Cargos.
3. Seção Médica.

Parágrafo Único — Junto ao Serviço de Pessoal funcionará um Assessor Jurídico.

Art. 6.º — Ao Gabinete do Presidente, que será dirigido por um Chefe, compete:

a) Dar cumprimento às ordens emanadas do Presidente;

b) Abrir a correspondência oficial

remetida ao Tribunal e ao seu Presidente, a cuja deliberação será submetida;

c) Manter registro próprio dos atos, portarias e provimentos baixados pelo Presidente do Tribunal;

d) Representar o Presidente nos atos e solenidades em que isso se fizer necessário;

e) Dar cumprimento ao programa de audiências da Presidência;

f) Efetuar o registro e guarda da correspondência secreta, sigilosa e reservada;

g) Providenciar a execução do expediente particular da Presidência;

h) Estudar e preparar os assuntos sujeitos a despacho do Presidente;

i) Providenciar a execução do expediente do Gabinete;

j) Levar ao conhecimento do público, através da imprensa, rádio, televisão e outros meios de comunicação, informações e esclarecimentos de interesse da Justiça do Trabalho, que, a Juízo do Presidente, devam ser objeto de divulgação;

l) Coordenar os trabalhos relativos ao relatório do Presidente;

m) Registrar e movimentar, em separado, os processos de natureza reservada;

n) Expedir avisos de atualização legislativa a todos os Juizes da Região;

o) Expedir certidões a respeito de processos sob sua guarda;

p) Prestar assessoramento em matéria de natureza jurídica, econômica e financeira, quando lhe for determinado pelo Presidente do Tribunal ou solicitado pelo Diretor Geral da Secretaria.

Art. 7.º — A Corregedoria, através de seu Secretário, compete:

a) Registrar, autuar, movimentar, informar e arquivar os processos de reclamação correicional;

b) Autuar e informar os processos de correição parcial;

c) Organizar e manter atualizados fichários e arquivos relativos ao movimento judiciário das Juntas de Conciliação e Julgamento;

d) Expedir e manter registro próprio dos provimentos da Presidência em função correidora;

e) Organizar e manter atualizado fichário da vida funcional dos Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região, Juizes Presidentes de Juntas, Juizes Substitutos, bem como dos Vogais;

f) Apurar, mensalmente, a estatística recebida dos diversos órgãos da Região;

g) Coletar os boletins estatísticos mensais remetidos pelas Juntas, bem como as relações de recolhimento de Custas e Emolumentos, encaminhado as primeiras vias destas, mensalmente, à

Art. 8.º — A Diretoria Geral como as relações de recolhimento de Custas e Emolumentos, encaminhado as primeiras vias destas, mensalmente, à

Presidência do Tribunal Superior do Trabalho;

h) Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com sua finalidade, inclusive quanto ao preparo e assinatura do expediente próprio.

pete o planejamento, coordenação, orientação e controle de todas as atividades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da Citava Região.

Art. 9.º — A Secretaria Judiciária compete a orientação e direção de serviços encarregados de atividades relativas ao processamento de causas, documentação, registro e divulgação de jurisprudência, bem como a supervisão de todos os trabalhos concernentes à atividade judiciária da Região.

Art. 10 — Ao Serviço de Acórdãos e Jurisprudência compete:

a) Lavrar os acórdãos, sentenças e despacho do Presidente e dos demais Juizes do Tribunal, na conformidade das respectivas minutas, registrando, por número, apenas os primeiros;

b) Providenciar a publicação dos acórdãos em sessão do Tribunal e, facultativamente, sua ementa e conclusão, no Diário da Justiça do Estado do Pará;

c) Datilografar os acórdãos do Tribunal;

d) Promover a conferência, assinatura e publicação dos acórdãos lavrados, fazendo juntada dos respectivos originais aos autos pertinentes;

e) Organizar e manter atualizado o fichário da Jurisprudência;

f) Organizar e manter atualizada, em pastas apropriadas, a coleção dos acórdãos do Tribunal, observando ordem cronológica, inclusive para fins de encadernação;

g) Fornecer às partes diretamente interessadas ou a seus advogados, quando solicitado, durante os prazos de recurso, cópias dos acórdãos publicados;

h) Encaminhar à Seção de Processos, logo após a publicação dos acórdãos, os processos julgados;

i) Fornecer aos Juizes prolatores de acórdãos, cópias das decisões do Tribunal Superior do Trabalho, que, apreciando as questões suscitadas nos feitos, tenham confirmado ou reformado, total ou parcialmente, a decisão regional, cuja redação seja de sua autoria;

j) Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com sua finalidade, inclusive quanto ao preparo e assinatura do expediente próprio.

Art. 11 — Ao Serviço Processual cabe o planejamento, coordenação, orientação, controle e supervisão da execução de assuntos concernentes a processos judiciais, competindo-lhe:

I — Através da Seção de Processos:

a) Receber e registrar na ordem cronológica de entrada, todos os papéis que

lhes forem encaminhados com despacho da autoridade competente;

b) Receber e processar, devidamente protocolados, os recursos interpostos das decisões das Juntas, do Tribunal e do Presidente, além dos demais papéis ou documentos que devam ser juntados aos feitos em tramitação na Seção;

c) Organizar e manter atualizados, por espécie, o controle dos recursos a serem processados;

d) Encaminhar ou submeter, diretamente aos órgãos e autoridades competentes mediante simples termos de remessa ou conclusão, os processos e papéis em trânsito na Seção, já ultimados;

e) Efetuar as diligências ordenadas, promover a publicação de editais, dar ciência às partes dos despachos exarados nos autos e lavrar termos de abertura de vista de autos, observando os prazos e demais condições legais;

f) Expedir certidões referentes a peças de processos em trânsito na Secretaria, a pedido escrito deferido pelo Presidente do Tribunal;

g) Organizar e manter atualizados fichário em ordem alfabética, classificado pelo apelido do recorrente, de todos os processos de natureza jurisdicional que tramitam ou hajam tramitado pelo Tribunal;

h) Acompanhar o movimento interno dos processos de natureza jurisdicional, mediante controle dos prazos de recursos e termos de publicação de acórdãos, juntada e conclusão;

i) Autuar, numerar e rever a numeração dos autos dos recursos de natureza jurisdicional interposto para o Tribunal, lavrando os termos relativos ao seu movimento, mediante simples notas datadas e assinadas;

j) Proceder à baixa dos processos cujos prazos de recurso estejam vencidos e bem assim recolher ao arquivo os que, originários do Tribunal, se encontram nas mesmas condições;

l) Processar o recolhimento e levantamento de depósitos judiciais;

m) Preparar e expedir notificações, intimações, mandados de citação e penhora, sequestro e outros determinados pelo Presidente ou pelo relator do processo;

n) Executar as diligências ordenadas nos processos e praticar os demais atos processuais inerentes ao seu andamento e solução;

o) Desentranhar e restituir aos interessados quaisquer documentos juntados a processos, desde que autorizados pelo Presidente;

p) Preparar e publicar editais e avisos ou afixá-los, em cumprimento ao que for determinado, e bem assim praticar os demais atos pertinentes a assuntos de serviço;

q) Organizar e elaborar os mapas estatísticos mensais e providenciar o seu

encaminhamento às autoridades competentes;

r) Autuar, registrar e promover a movimentação dos precatórios de requisição de pagamento originários das Juntas de Conciliação e Julgamento, bem como a atualização dos fichários respectivos, até liquidação dos mesmos;

s) Promover o competente depósito e levantamento de custas e do valor obrigatório da condenação na Caixa Econômica Federal bem como o recolhimento ao Banco do Brasil das custas definitivas, devidas à Fazenda Federal.

t) Promover o controle diário da movimentação processual, para fins estatísticos;

u) Praticar, em geral, todos os demais atos processuais necessários, ou que lhes foram determinados pela autoridade competente, inclusive quanto à feitura de expediente relacionado com os trabalhos a seu cargo.

II — Através da Seção de Traslados e Certidões:

a) Extrair, conferir e visar fotocópias, certidões e traslados, instrumentos e cartas de sentença;

b) Providenciar a formação de instrumento de agravo, extração de carta de sentença e traslados, os quais poderão ser fornecidos, quando solicitados, através de cópias em "termo-fax" ou similar, devidamente autenticadas na forma da lei;

c) Expedir, mediante pedido escrito, deferido pelo Secretário Judiciário, certidões de acórdãos ou de peças ou documentos constantes dos processos em tramitação no Serviço;

d) Providenciar a entrega, aos interessados, das respectivas guias de recolhimento ao Banco do Brasil, referentes a emolumentos de traslados e certidões.

Art. 12 — Ao Serviço de Comunicações cabe a orientação, coordenação, controle e supervisão de todas as atividades que dizem respeito ao recebimento, registro, distribuição e guarda de papéis e documentos, competindo-lhes

I — Através da Seção de Protocolo e Expedição:

a) Receber e registrar, segundo a ordem cronológica, os papéis que lhes forem encaminhados com despacho de autoridade competente;

b) Encaminhar ao Gabinete do Presidente, aos Serviços, Seções e demais órgãos competentes os papéis e petições de qualquer natureza que vier a receber;

c) Anotar o encaminhamento dos papéis recebidos;

d) Fornecer aos interessados, comprovantes da entrada de petições e outros papéis que diretamente forem entregues ao Serviço;

e) Organizar o fichário e mantê-lo atualizado;

f) Prestar as informações solicitadas

pelas partes e autoridades;

g) Manter o protocolo dos papéis, encaminhando-os a despacho;

h) Organizar e manter em dia a estatística do movimento dos papéis e processos entrados;

i) Receber a correspondência destinada aos órgãos da Justiça do Trabalho da Oitava Região, sediados em Belém, efetuando a necessária distribuição;

j) Distribuir Diários Oficiais aos setores competentes, bem como os periódicos e revistas assinados pelo Tribunal;

l) Proceder à devolução da correspondência recebida, quando houver insuficiência de endereço;

m) Controlar, em Belém, o uso da máquina de franquear a correspondência destinada à EBCT;

n) Confeccionar os mapas do movimento da correspondência franqueada e fazer a devida prestação de contas ao Chefe imediato, com especificação por órgãos;

o) Providenciar a expedição de toda a correspondência do Tribunal, inclusive através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Serviço de Malotes.

II — Através da Seção de Arquivo Geral:

a) Arquivar os processos findos que lhes forem encaminhados com despacho da autoridade competente, além de outros documentos e papéis que devem ser mantidos sob sua guarda;

b) Organizar e manter atualizado o fichário de arquivamento;

c) Atender aos pedidos e requisições dos órgãos e autoridades do Tribunal sobre os processos e documentos arquivados;

d) Proceder ao desentranhamento e restituição de documentos constantes de processos arquivados, quando ordenados por despacho da autoridade superior;

e) Extrair certidões ou traslados de processos ou documentos arquivados, quando solicitados;

f) Providenciar o encadernamento de papéis e documentos que se torne necessário;

g) Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com a sua finalidade;

Art. 13 — A Seção de Depósito Público, que existirá nas localidades onde houver mais de uma Junta de Conciliação e Julgamento, compete:

a) Receber os bens entregues a depósito pelos Oficiais de Justiça-Avaliadores;

b) Guardar e conservar os bens penhorados, arrestados, sequestrados e apreendidos;

c) Cumprir as determinações do Juiz de Execução sobre a entrega dos bens confinados à sua guarda;

d) Manter atualizados os registros de movimentação dos bens depositados, móveis ou imóveis;

e) Manter atualizados os registros do livro índice de executados e executados;

f) Controlar a incidência de várias penhoras sobre o mesmo bem depositado, inclusive fazendo as devidas comunicações às Juntas depositantes;

g) Fornecer, mensalmente, à Corregedoria Regional, através da Secretaria Judiciária, mapa demonstrativo da movimentação dos bens depositados.

Art. 14 — A Secretaria Administrativa compete o planejamento, coordenação, orientação, controle e supervisão das atividades de pesquisa e execução dos serviços concernentes à atividade administrativa da Região.

Art. 15 — Ao Serviço de Execução Financeira e Orçamentária cabe o planejamento, coordenação, orientação, controle e supervisão das atividades de pesquisa e execução dos assuntos econômicos e financeiros, competindo-lhe:

I — Através da Seção de Pagamento de Pessoal:

a) Organizar a ficha financeira de todos aqueles que, na Região, percebem vencimentos, salários, proventos ou quaisquer vantagens;

b) Manter atualizada a frequência do pessoal lotado nos diferentes órgãos da Região;

c) Anotar a concessão de vantagens diversas, cancelamento de benefícios, convocação de Juizes, Vogais e Suplentes;

d) Averbar descontos, inclusive os decorrentes de contratos devidamente autorizados;

e) Fazer constar das fichas respectivas as importâncias pagas mensalmente aos servidores e os descontos a que estão sujeitos;

f) Expedir e registrar em livro próprio os títulos de Pecúlio para Juizes e Funcionários;

g) Elaborar o cálculo das quantias mensais devidas, sob qualquer título, aos Juizes, Vogais, Suplentes e servidores da Região e dos descontos a serem efetuados;

h) Fornecer, ao Serviço competente, os elementos necessários à confecção das folhas de pagamento mensal, bem como ultimar o expediente, para efeito de encaminhamento das mesmas ao órgão pagador;

i) Confeccionar folhas de pagamento relativas a vantagens eventualmente concedidas;

j) Proceder ao depósito, em favor das entidades consignatárias, das importâncias descontadas obrigatoriamente ou mediante autorização e à remessa das relações correspondentes;

l) Expedir guias de receita em favor do Tesouro Nacional;

m) Fornecer, anualmente, aos inter-

ressados, para fins de declaração de rendimentos, discriminação das quantias percebidas no exercício anterior;

n) Informar processos de aposentadoria, à vista das fichas financeiras respectivas;

o) Instruir os pedidos de pagamento à conta de Despesas de Exercícios Anteriores;

p) Praticar, em geral, os demais atos ou medidas que se enquadrem na competência própria, inclusive quanto à execução de expedientes relacionados com os assuntos a seu cargo.

II — Através da Seção de Pagamentos Diversos:

a) Autuar e instruir os papéis ou processos relativos às suas atribuições emitindo parecer conclusivo e propondo as diligências cabíveis;

b) Escriturar, em fichas próprias, as dotações orçamentárias da Justiça do Trabalho da 8a. Região;

c) Emitir, à vista dos elementos fornecidos pelos setores interessados, as notas de empenho referentes às despesas de pessoal, material, serviços, obras e outros;

d) Controlar as dotações orçamentárias e os recursos financeiros recebidos, de modo a ter sempre atualizados os seus saldos;

e) Registrar, em livro próprio, mantendo-o rigorosamente atualizado, os recursos financeiros creditados na conta-corrente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, pelo Banco do Brasil S/A.

f) Processar a emissão de cheques e ordens bancárias, fazendo o seu lançamento no livro e fichas próprias;

g) Processar as faturas apresentadas para pagamento;

h) Praticar, em geral, os demais atos ou medidas que se enquadrem nas atribuições próprias, inclusive quanto à execução do expediente relacionado com assuntos a seu cargo.

III — Através da Seção de Execução Orçamentária:

a) Autuar e instruir os papéis ou processos relativos aos assuntos econômico-financeiros do Tribunal, emitindo parecer conclusivo e propondo as diligências cabíveis;

b) Elaborar nos prazos de lei, a proposta orçamentária da Justiça do Trabalho da Oitava Região;

c) Elaborar e instruir as solicitações de créditos adicionais para atender a insuficiências orçamentárias, indicando os recursos necessários à sua abertura;

d) Elaborar o cronograma de desembolso das dotações orçamentárias destinadas à Justiça do Trabalho da Oitava Região;

e) Elaborar o quadro de detalhamento das dotações consignadas à Justiça do Trabalho da Oitava Região, no Orçamento da União;

f) Elaborar, para aprovação da Presidência, o orçamento analítico que deverá ser executado em cada exercício, propondo as alterações que se fizerem necessárias, conforme a execução da despesa;

g) Programar a aplicação das dotações orçamentárias e dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o cronograma de desembolso aprovado;

h) Fazer a alocação, pelos elementos da despesa respectivos, dos recursos financeiros recebidos mensalmente;

i) Praticar, em geral, os demais atos ou medidas que se enquadrem nas atribuições próprias, inclusive quanto à execução de expedientes relacionados com os assuntos a seu cargo.

Art. 16 — Ao Serviço de Material e Patrimônio cabe o planejamento, coordenação, orientação, controle e supervisão das atividades de pesquisa e execução de assuntos concernentes à aquisição e manutenção do material permanente e de consumo, competindo-lhe:

I — Através da Seção de Cadastro de Bens:

a) Autuar e instruir os papéis e processos relativos ao Patrimônio;

b) Arrolar no Livro de Acervo, os bens móveis e imóveis adquiridos pelo TRT da 8a. Região, mantendo atualizado o respectivo inventário;

c) Certificar nas faturas referentes a esses bens apresentados para pagamento, o arrolamento no Livro de Acervo;

d) Providenciar os termos de responsabilidade dos bens entregues aos Serviços do Tribunal e carga dos enviados às Juntas de Conciliação e Julgamento da Oitava Região;

e) Propor a alienação dos bens móveis e imóveis, cujo uso seja considerado inadequado ou anti-econômico para a Justiça do Trabalho da Oitava Região;

f) Promover a baixa de responsabilidade dos bens que sejam transferidos ou alienados;

g) Promover a baixa do Acervo, dos bens alienados, à vista dos respectivos processos;

l) Propor os serviços de reparos nos bens móveis e imóveis, fiscalizando a execução daqueles autorizados;

i) Proceder ao inventário anual dos bens móveis e imóveis do TRT da 8a. Região;

j) Providenciar novos termos de responsabilidade, sempre que ocorrer mudança de chefia;

l) Manter sob sua guarda e responsabilidade as certidões de escritura e demais documentos relativos aos imóveis da 8a. Região;

m) Escriturar o livro de registro de contratos do TRT da 8a. Região;

n) Praticar, em geral, os demais atos ou medidas que se enquadrem nas atribuições próprias, inclusive quanto à

execução de expedientes relacionados com os assuntos a seu cargo.

II — Através da Seção de Licitações.

a) Realizar licitações para aquisição de material, execução de serviços e obras e outros, observadas as formalidades legais;

b) Submeter os respectivos processos, mediante relatórios, por intermédio do Diretor do Serviço de Material e Patrimônio, à deliberação da Presidência do Tribunal;

c) Examinar o material entregue pelos fornecedores, verificando a quantidade, a qualidade e se o mesmo atende ao padrão e especificações feitas, declarando a sua aceitação ou não;

d) Examinar os termos dos contratos de fornecimentos, obras, serviços e outros, submetendo-os à aprovação da Presidência do Tribunal;

e) Opinar sobre o levantamento de cauções feitas para garantia da participação em licitações ou cumprimento de contratos;

f) Liberar as faturas, encaminhando-as a quem de direito;

g) Fornecer ao Serviço de Execução Financeira e Orçamentária, os elementos necessários à emissão das notas de empenho;

h) Promover as medidas necessárias à celebração dos contratos para fornecimentos, obras, serviços e outros;

i) Praticar, em geral, os demais atos ou medidas relacionados com as suas obrigações.

III — Através da Seção de Almozarifado:

a) Autuar e instruir os papéis e processos relativos à aquisição e estocagem de material;

b) Organizar e manter atualizados os registros dos fornecedores;

c) Propor a aquisição de material permanente e de consumo necessários aos órgãos da Justiça do Trabalho da 8a Região;

d) — Propor a aplicação de penalidades aos fornecedores que não cumprirem obrigações ajustadas ou contratuais, na forma da lei;

e) Propor a aquisição dos uniformes destinados ao pessoal obrigado a usá-los;

f) Receber o material adquirido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região;

g) Registrar em fichas próprias todo o material permanente e de consumo adquirido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região;

h) Levantar diariamente os saldos do material existente;

i) Manter o registro dos modelos de uso exclusiva da Justiça do Trabalho da 8a Região;

j) Manter rigorosamente atualizada a escrituração do material estocado mediante lançamento diário das notas de

fornecimento,

l) Receber os pedidos internos de material, emitindo as respectivas notas de fornecimento;

m) Encaminhar diariamente uma via das notas de fornecimento ao Serviço de Contabilidade Analítica, para controle de estoque sob a responsabilidade do Almozarifado;

n) Fornecer à Comissão de Licitações, para exame, as amostras dos materiais entregues pelos fornecedores, contendo os elementos que os identifiquem;

o) Providenciar, junto ao fornecedor, em caso de recusa do material pela Comissão de Licitações, a substituição do mesmo;

p) Propor a alienação do material estocado e considerado em desuso ou inservível;

q) Promover o abastecimento regular dos Serviços do Tribunal e das Juntas, de tal maneira que haja sempre em estoque, quantidade suficiente de material de uso mais frequente;

r) Certificar as faturas referentes a fornecimentos de material, apresentadas para pagamento;

s) Emitir as requisições de transporte dos materiais a serem enviados aos órgãos da Justiça do Trabalho da 8a Região, localizados fora da sede;

t) Praticar, em geral, os demais atos ou medidas que se enquadrem nas atribuições próprias, inclusive quanto à execução de expedientes relacionados com os assuntos a seu cargo.

Art. 17 — A Seção de Documentação e Informática compete:

a) Propor a aquisição de livros, revistas e publicações destinados à Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, bem como reuní-los e selecioná-los;

b) Elaborar bibliografia, organizar catálogos e manter intercâmbio com outras bibliotecas e centros de pesquisa;

c) Divulgar, mensalmente, os livros e publicações adquiridos e distribuir relação aos Juizes;

d) Atender às requisições dos Juizes e demais autoridades da Região, assim como às consultas dos funcionários e advogados;

e) Fazer o cadastro de frequentadores da Biblioteca;

f) Registrar o movimento de livros e publicações;

g) Encaminhar ao Serviço de Material e Patrimônio os livros e publicações destinados à encadernação;

h) Organizar o fichário e a identificação externa dos livros existentes.

Art. 18 — A Seção de Encargos Gerais cabe a coordenação, orientação e controle das atividades concernentes à manutenção de equipamentos e transporte de passageiros e cargas em elevadores ou veículos motorizados, bem co-

mo à conservação e guarda das instalações e bens existentes, competindo-lhe:

I — Através do Setor de Manutenção e Transportes:

a) Promover a conservação e manutenção dos transportes do Tribunal;

b) Executar, na medida dos recursos da oficina, reparos e consertos nos veículos, bem como controlar a utilização dos mesmos;

c) Programar os serviços de conservação e limpeza dos veículos, fiscalizando a sua execução;

d) Responder perante a Secretaria Administrativa pela normalidade da execução dos serviços que lhe são afetos;

e) Providenciar quanto à realização dos reparos que se fizerem necessários no edifício-sede da Justiça do Trabalho da 8a Região;

f) Praticar os demais atos ou medidas que se enquadrem nas atribuições que lhe são próprias.

II — Através do Setor de Zeladoria e Portaria:

a) Orientar o serviço da Portaria mantendo na mesma um servidor para prestar ao público as informações solicitadas;

b) Distribuir aos auxiliares de portaria as tarefas de cada um, segundo as necessidades;

c) Zelar pela boa ordem dos serviços e disciplina dos auxiliares de portaria e artífices;

d) Reunir a correspondência recebida fora das horas de expediente e encaminhá-la ao Serviço de Comunicações;

e) Providenciar quanto à realização dos pequenos reparos que se fizerem necessários no edifício-sede da Justiça do Trabalho da 8a Região;

f) Praticar os demais atos ou medidas que se enquadrem nas atribuições que lhe são próprias.

III — Através do Setor de Segurança:

a) Orientar os serviços de vigilância, principalmente nos lugares de entrada e saída, no edifício-sede;

b) Distribuir, aos Agentes de Segurança, as tarefas a serem executadas, de modo a garantir a ordem e a segurança no edifício-sede;

c) Fiscalizar a execução dos serviços que lhe estão afetos;

d) Praticar os demais atos ou medidas que se enquadrem nas atribuições que lhe são próprias.

Art. 19 — Ao Serviço de Pessoal cabe o planejamento, coordenação, orientação, controle e supervisão das atividades de pesquisas e execução de assuntos concernentes à administração de pessoal, competindo-lhe:

I — Através da Seção de Direitos e Deveres:

a) Executar as tarefas referentes ao regime jurídico de pessoal, elaborando e propondo a expedição de normas que facilitem a aplicação uniforme da legislação, inclusive mantendo fichário sobre legislação e jurisprudência administrativa e judiciária relativa a pessoal;

b) Informar e instruir os processos de natureza administrativa referentes aos Juizes da Região e respectivos suplentes, quando existirem, aos Juizes Substitutos, Vogais, além de executar o expediente correlato e promover a realização dos atos que se fizerem necessários;

c) Informar e instruir, emitindo parecer conclusivo, os processos relativos a direitos, deveres, vantagens e demais assuntos de pessoal;

d) Coligir a documentação necessária à instrução de processos disciplinares;

e) Processar o expediente e proceder à lavratura de atos referentes a provimento, vacância, posse e movimentação de pessoal;

f) Lavrar termos de posse dos funcionários e Juizes da Região;

g) Elaborar o expediente relativo a apresentação de lista triplíce para efeito de nomeação de Vogais e Juizes Classistas;

h) Preparar o expediente destinado à designação de substitutos dos Juizes do Tribunal e Presidentes de Junta;

i) Dar andamento aos pedidos de exame médico;

j) Praticar os demais atos ou medidas que se enquadrem nas atribuições próprias do órgão.

II — Através da Seção de Seleção, Cadastro e Classificação de Cargos.

a) Autuar os processos de natureza administrativa;

b) Registrar a composição do Tribunal Regional do Trabalho, das Juntas de Conciliação e Julgamento e respectivas modificações;

c) Organizar e manter em ordem os assentamentos individuais dos Juizes e Vogais e o "Currículo Vitae" de todos os magistrados togados da Região, bem como dos funcionários, consignando, além do respectivo cargo, os elementos de identificação, encargos de família, títulos profissionais e outros dados que se relacionem com o exercício da função pública;

d) Organizar e manter atualizados os registros ou elementos necessários ao processamento das nomeações, promoções, lotações, permutas, aposentadorias, exonerações e demissões, além de executar o expediente correlato e promover a coleta dos dados que se fizerem necessários;

e) Lavrar os atos referentes aos servidores da Justiça do Trabalho da 8a.

Região e providenciar a respectiva publicação;

f) Apurar a frequência mensal dos servidores encaminhando-a ao Serviço Financeiro, juntamente com as alterações e outros elementos necessários à confecção das folhas de pagamento;

g) Preparar as carteiras de identidade dos Juizes e Servidores da Região;

h) Manter atualizados os dados necessários à organização das listas de antiguidade e merecimento do pessoal de carreira;

i) Processar o expediente necessário à seleção dos servidores da Justiça do Trabalho da 8a. Região;

j) Organizar a realização de cursos de aperfeiçoamento, atualização e especialização para os funcionários da Justiça do Trabalho da 8a. Região;

l) Praticar os demais atos ou medidas que se enquadrem nas atribuições próprias da Seção, inclusive quanto à lavratura de certidões e execução de expediente relacionados com os assuntos a seu cargo.

III — Através da Seção Médica:

a) realizar, na forma da lei, inspeções para efeito de posse e licenças a serem concedidas aos Juizes e funcionários do Tribunal, expedindo os respectivos laudos;

b) prestar assistência médica aos Juizes e funcionários lotados nos órgãos da Justiça do Trabalho em Belém, e, em caráter excepcional, em outros órgãos da Justiça do Trabalho;

c) constatar no domicílio e atestar a impossibilidade de o funcionário comparecer ao trabalho, para fins de abono de faltas ao serviço, até três dias, na forma da legislação em vigor;

d) organizar e manter em ordem o fichário dos casos atendidos;

e) propor e tomar parte nas Juntas Médicas que se constituírem para exame dos Juizes e Funcionários, em casos de aposentadoria e outros em que essa medida se faça necessária;

f) verificar, mediante inspeção médica, a procedência dos pedidos de licença por motivo de doença em pessoa da família, constante do assentamento do funcionário;

g) executar, respeitada a autonomia científica, os demais serviços médicos que lhe forem determinados pelo Presidente do Tribunal.

Art. 20. — O Serviço de Contabilidade Analítica, subordinado administrativamente ao Diretor Geral da Secretaria e vinculado técnica e normativamente ao Sistema de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria, representado pela Secretaria, de Coordenação Financeira do Tribunal Superior do Trabalho, deverá funcionar à semelhança das Inspetorias Seccionais de Finanças no desempenho do controle interno, compe-

tindo-lhe;

a) preparar e efetuar, à vista dos processos de pagamento, de recolhimento ou de anulações, os registros analíticos em fichas próprias, necessárias à contabilidade da execução orçamentária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região;

b) promover a contabilidade analítica da Unidade de acordo com o Plano de Contas da União, usando, para isso a orientação técnica e normativa do sistema da administração financeira, contabilidade e auditoria, proposta pela Secretaria de Coordenação Financeira do Tribunal Superior do Trabalho;

c) distribuir seu pessoal em conformidade com a conveniência do sistema sem prejuízo do vínculo administrativo da estrutura do órgão que integra;

d) levantar mensalmente, nos prazos legais, balancetes e demonstrativos que deverão ser entregues à Secretaria de Coordenação Financeira do TST, que fará a sintetização necessária;

e) preparar a tomada de contas anual ou parcial dos responsáveis, para efeito de auditoria pela Secretaria de Coordenação Financeira do Tribunal Superior do Trabalho, que fará a devida remessa ao Tribunal de Contas da União;

f) representar ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sobre assunto de sua área e competência;

g) inspecionar, no desempenho do controle interno, os registros dos atos e fatos contábeis da Unidade gestora, fazendo cumprir as disciplinas necessárias à boa formalização dos processos de despesa;

h) conciliar a conta bancária da Unidade, indicando a posição dos recursos repassados;

i) manter em dia as pastas que colecionam as vias de empenhos emitidos e anulados;

j) registrar as concessões de suprimentos, de modo a informar, quando necessário, a posição dos mesmos;

l) proceder às anotações exigidas em decorrência de Resoluções da Comissão de Coordenação das Inspetorias Gerais de Finanças (INGECOR) atendendo-as em sua plenitude;

m) relacionar os responsáveis por dinheiros, valores e bens do Tribunal;

n) registrar os empenhos emitidos e anulados;

o) acompanhar a execução orçamentária;

p) fazer a tomada de Contas dos responsáveis por suprimentos de fundos;

q) fazer o Registro de Restos a Pagar e seu relacionamento ao final do exercício, bem como o levantamento mensal para exclusão dos insubsistentes;

r) observar, tendo presentes os documentos de despesa as normas que regem a execução orçamentária, inclusive quanto às licitações ou sua dispensa, sem prejuízo das revisões próprias por ocasião da tomada de contas;

s) organizar e arquivar a documentação relativa aos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal, que ficará à disposição dos serviços de auditoria interna e externa;

t) fazer a conferência dos balancetes mensais e inventário anual do material de consumo e permanente fornecido pelo Almoxarifado e o confronto entre o saldo físico e o contábil;

u) fazer a orientação contábil aos diversos serviços do Tribunal, inclusive na elaboração de proposta orçamentária;

v) praticar, em geral, os demais atos ou medidas que se enquadram nas atribuições próprias do serviço, ou que lhe forem determinados pela autoridade competente, inclusive quanto à feitura de expediente relacionado com os trabalhos a seu cargo.

Art. 21. — A Distribuição de Reclamações, que existirá nas localidades onde houver mais de uma Junta de Conciliação e Julgamento, tem a competência que lhe é atribuída pela Legislação Ordinária, pelo Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, além da que lhe for atribuída pelo Presidente do Tribunal, e especialmente:

a) distribuir, mediante sorteio, pela ordem rigorosa de entrada e sucessivamente a cada Junta, os feitos que lhe forem apresentados pelos interessados;

b) fornecer, aos interessados, bilhete de distribuição correspondente a cada feito ou pedido de homologação distribuído;

c) manter fichários das reclamações e homologações distribuídas, bem como das reclamações arquivadas, todos organizados pelo nome dos reclamantes e dos reclamados, em ordem alfabética;

d) prestar, a quem quer que o solicite, informações sobre os feitos ou pedidos de homologação distribuídos;

e) dar baixa na distribuição dos feitos, quando isso lhe for determinado pelos Presidentes de Junta, formando, com as fichas correspondentes, fichários à parte, cujos dados poderão ser objeto de consulta dos interessados;

f) registrar, em livros próprios, os feitos e homologações que lhe forem apresentados, livros esses que deverão ser mantidos no mais perfeito estado de conservação;

g) encaminhar, ao final de cada expediente, às Juntas respectivas, as reclamações escritas, bem como as segundas vias dos Bilhetes de Distribuição das reclamações verbais;

h) promover, mensalmente, a compensação das reclamações distribuídas às Juntas de Conciliação e Julgamento.

i) executar, em geral, os demais atos relacionados com o funcionamento da distribuição de reclamações.

Art. 22. — A Secretaria das Juntas de Conciliação e Julgamento cabe a coordenação, orientação, e controle das atividades dos órgãos da 1a. instância da 8a. Região, competindo-lhe:

1 — Através do Setor de Processos em Geral:

a) receber, autuar, providenciar a guarda e conservação dos processos e papéis encaminhados à Secretaria;

b) manter atualizado o protocolo de entrada e saída de processos e os demais livros e papéis;

c) receber as reclamações escritas, tomar por termo as verbais, autuando-as e organizando os processos respectivos com notificação às partes e inclusão na pauta das audiências;

d) receber e autuar os pedidos de homologação de opção e dispensa, na forma da lei;

e) providenciar o cumprimento das cartas precatórias distribuídas à Junta;

f) registrar as atas das audiências e as decisões proferidas pela Junta;

g) expedir ofícios, notificações e demais expedientes relativos a processos em fase não executória;

h) providenciar a remessa mensal de folha de frequência dos funcionários e vogais;

i) manter organizados e atualizados os fichários de reclamantes e reclamados;

j) promover o arquivamento dos processos findos;

l) organizar mensalmente os mapas estatísticos do movimento processual da Junta e fornecer os dados gerais para o relatório anual do Juiz Presidente;

m) informar às partes interessadas o andamento dos processos, facilitando-lhes a consulta;

n) fornecer certidões sobre o que constar dos livros ou do arquivo da Secretaria;

o) manter em dia o registro do acervo da Junta, organizando o inventário anual;

p) controlar a expiração de prazo para a interposição de recurso ordinário das decisões das Juntas, registrando os recursos em livro próprio;

q) providenciar a requisição de material de expediente necessário aos serviços da Secretaria;

r) desempenhar os demais trabalhos que lhe forem cometidos pela Presidência da Junta, para melhorar a execução dos serviços que lhe são afetos;

II — Através do Setor de Execução:

a) efetuar os cálculos de liquidação de sentença, no caso de parcelas ilíquidas

das concedidas na decisão;

b) promover a contagem das custas de execução e as da sentença, quando não tenha sido possível o seu cálculo pela própria Junta;

c) expedir ofícios, notificações e demais expedientes para fins de liquidação dos processos pendentes na Secretaria;

d) preparar mandados de citação ao executado, para pagamento do débito;

e) controlar os prazos dos processos em execução, verificando rigorosamente sua expiração, para rápido andamento do feito;

f) providenciar a publicação de editais de praça e outros mais que se façam necessários, observando a antecedência mínima legal;

g) registrar os termos de audiência de praça, das audiências de instrução de embargos e as decisões da Presidência da Junta, nas execuções;

h) expedir precatórios requisitórios e cartas precatórias executórias, cumprindo as que forem deprecadas à Junta, através dos expedientes determinados;

i) manter atualizados os livros de registro de precatórios requisitórios e de execuções findas;

j) fazer o cálculo proporcional para pagamento dos reclamantes, quando o produto das vendas judiciais for insuficiente para liquidação total dos créditos trabalhistas;

l) expedir guias para recolhimento ao Banco do Brasil, de custas e emolumentos, na forma do determinado no Regulamento de Custas e Emolumentos da Justiça do Trabalho, mantendo atualizado, no livro próprio, o registro das guias devolvidas à Secretaria;

m) registrar no livro Caixa os recebimentos e pagamentos efetuados na Secretaria da Junta;

n) efetuar pagamentos aos reclamantes ou seus procuradores dos valores a que fizerem jus, mediante autorização da Presidência da Junta;

o) expedir guias de depósito para recolhimento de importâncias depositadas como garantia de recurso na forma da lei, alvará ou mandados, para seu levantamento, quando determinar a Presidência da Junta;

p) controlar os prazos de cumprimento de acordos homologados pela Junta;

q) fornecer certidões sobre o que constar dos livros e arquivos da Secretaria, no que se referir a execuções e pagamentos;

r) desempenhar os demais trabalhos que lhe forem cometidos pela Presidência da Junta, para melhorar a execução dos serviços que lhe estão afetos.

Parágrafo único: — Junto ao Setor de Execução funcionará o Oficial de Justiça-Avaliador, no exercício de suas funções específicas, cumprindo as atribuições

buições que lhe forem cometidas pela Presidência da Junta para promover o rápido andamento das execuções.

Art. 23. — O Regulamento Geral da Secretaria e Serviços Auxiliares disporá sobre a especificação da matéria de competência e atribuições de seus Diretores ou Chefes, Secretários, Assessores e Servidores.

Art. 24. — Excluídos os cargos de Assessor de Juiz, código TRT-8a-DAS-1122, cujo provimento será feito mediante livre indicação dos magistrados junto aos quais forem servir, de Assessor Jurídico-Administrativo e de Assessor de Imprensa e Relações Públicas, todos os demais cargos dos Grupos Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias, serão preenchidos, necessariamente, por funcionários pertencentes ao Quadro de Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região.

Parágrafo único — O Tribunal poderá manter nos cargos em comissão, transformados na forma do artigo 3.º da Lei 6.109/74, os servidores que, embora não pertencendo ao seu Quadro de Pessoal, vêm prestando bons serviços à Justiça do Trabalho.

Art. 25. — A partir da entrada em vigor desta Resolução, competirá ao Diretor de Secretaria Administrativa emitir cheques de pagamento com a responsabilidade solidária do Diretor do Serviço de Execução Financeira e Orçamentária, que também os assinará.

Art. 26. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Resolução n. 642/72 que com ela colidirem.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Belém, 19 de novembro de 1974.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

Raul Sento-Sé Gravatá

Vice-Presidente

José Marques Soares da Silva

Vice-Presidente

Sulice Batista de Castro Menezes

Juíza Togada

Francisco da Costa Lobato

Juíz Emaregado

Expedito Lobato Fernandez

Juíz Emaregado

(G. Reg. — n. 3719)

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado José da Silva, que se encontra em lugar incerto e ignorado, executante nos autos do processo n. 5a. JCJ-633/71, em que é reclamado-executado José de Ribamar Frazão para comparecer à Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias,

a fim de informar onde a executada possui bens penhoráveis, referente ao processo supra. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos vinte e um dias (21) do mês de novembro de 1974. Eu, Cécilia M. Chagas Monteiro, Aux. de Serviços Judiciários, classe B, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

Hermes Afonso Tupinambá Neto
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 5a. JCJ de Belém.
(G. Reg. — n. 3781)

Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Zilzo Rebelo Botelho, domiciliado em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, na Avenida Barão de Capanema, 1314, em Capanema, Estado do Pará, no dia 19 de dezembro de 1974, às onze horas, e responder, na qualidade de litisconsorte, as reclamações feitas por Edmilson Orlando dos Santos (aviso prévio, Cr\$ 128,00; Gratificação Natalina/73, Cr\$ 100,00; Gratificação Natalina/74, Cr\$ 450,00; Férias Proporcionais, Cr\$ 330,00; FGTS e Assinatura e baixa na Carteira Profissional, no valor de Cr\$ 1.008,00 + ilíquido), João Lima da Silva (aviso prévio, Cr\$ 80,00; Gratificação Natalina/73, Cr\$ 25,00; Gratificação Natalina/74, Cr\$ 225,00; Férias Proporcionais, Cr\$ 166,60; FGTS e Assinatura e baixa na Carteira Profissional, no valor de Cr\$ 496,60 + ilíquido) e Joaquim Valmor Ferreira Monteiro (aviso prévio, Cr\$ 72,72; Gratificação Natalina/74, Cr\$ 147,60; Férias Proporcionais, Cr\$ 98,40; Salário Retido, Cr\$ 9,84 e FGTS) contra Cimentos do Brasil S/A. — CIBRASA.

Nessa audiência deverá o litisconsorte oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento do litisconsorte à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá o litisconsorte estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado se fazer substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

E, para que chegue ao conhecimento do litisconsorte, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado

no lugar de costume na sede desta Junta. Aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Antônio Alves de Oliveira, Auxiliar dos Serviços Judiciários, Classe B, datilografei. E eu, Raymundo Nonnato da Frota Costa, em substituição ao Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

JOSÉ LANCRY
Suplente de Juiz-Presidente da JCJ
de Capanema
(G. — Reg. n. 3761)

PORTARIA N.º 02 DE 11
DE NOVEMBRO DE 1974

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Técnico de Serviços Judiciários, Classe A, desta Junta, Raymundo Nonnato da Frota Costa, para substituir o Chefe de Secretaria, Júlio Ribeiro Netto, durante suas férias regulamentares, no período de 20/11 a 19/12/1974.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Capanema, 11 de novembro de 1974.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO
RODRIGUES

Presidente da JCJ de Capanema

Homologada pelo Exm.º Sr. Dr. Raul Sento-Sé Gravatá, Juiz Togado do TRT da 8.ª Região, no exercício da Presidência, em data de 20 de novembro de 1974, conforme despacho no Processo TRT P-887/74.

(G. — Reg. n. 3768)

CARTÕES DE VISITAS

Confeccionamos vários

modelos.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado.

Poder Legislativo

Assembleia Legislativa

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 81/74

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, Estatui e a Mesa Diretora Promulga o Seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Referenda Convênio Firmado Pelo Governo do Estado.

Artigo 1º — Fica referendado por esta Assembleia Legislativa, o Termo Aditivo ao Convênio número 06/74—SUDAM, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Governo do Estado do Pará.

Artigo 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1974.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES — Presidente

Deputado Lauro de Belém, Sabbá

1º Secretário

Deputado Álvaro de Oliveira Freitas

2º Secretário

(G. Reg. n. 3791)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 82/74

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará Estatui e a Mesa Promulga o Seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata a contrair empréstimo bancário.

Artigo 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata autorizada a contratar com o Banco do Estado do Pará S.A., um empréstimo no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), de acordo com o disposto na Lei Municipal número 17, de 19 de abril de 1974.

Artigo 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1974.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES — Presidente

Deputado Lauro de Belém, Sabbá

1º Secretário

Deputado Álvaro de Oliveira Freitas

2º Secretário

PORTARIA Nº 84/74

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das Atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do artigo 15 da Resolução n. 9, de 04.12.72,

RESOLVE:

Designar a funcionária Débora Jaques da Silva, "Escrevente—Datilógrafo" desta Assembleia Legislativa, para responder pelas funções de "Oficial Escriturário", enquanto perdurar o impedimento de Maria Luiza Pinto Marques Tavares, sem prejuízo dos seus serviços como Secretária da Comissão de Agricultura Indústria e Comércio.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de novembro de 1974.

Deputado GERSON DOS SANTOS PERES — Presidente

Deputado Lauro de Belém, Sabbá

1º Secretário

Deputado Álvaro de Oliveira Freitas

2º Secretário em exercício.

(G. Reg. n. 3793)

Tribunal de Contas

Presidente: MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EDITAL Nº 16/74

PROCESSO Nº 29.550

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao senhor José Freire Falcão, Prefeito Municipal de São João do Araguaia, exercício de 1973.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Artigo 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez (10) dias, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o senhor José Freire Falcão, Prefeito Municipal de São João do Araguaia, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo número 29.550, referente à

prestação de contas da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, exercício de 1973.

Belém, 26 de novembro de 1974

EMÍLIO MARTINS

Presidente em exercício

(G. Reg. n. 3788 — Dias — 28/11 — e 7.12.1974)

EDITAL Nº 17/74

PROCESSO Nº 29.322

De Citação, com prazo de quinze (15) dias ao senhor Manoel Quirino de Souza, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, exercício de 1973.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Artigo 201

do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez (10) dias, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o senhor Manoel Quirino de Souza, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresentar defesa, nos autos do Processo número 29.322, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, exercício de 1973.

Belém, 26 de novembro de 1974

EMÍLIO MARTINS

Presidente em exercício

(G. Reg. n. 3788 — Dias — 28/11 — 3 e 7.12.74)